



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 106/2006



MENSAGEM Nº 91/2006

RECEBIDA EM: 24 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 106/2006

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa Loma Hermosa Ltda e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m² a Carba Indústria de Alimentos Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 31 de agosto de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT

POLÍTICAS PÚBLICAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO NOMINAL

2 de outubro de 2006 – Retirado de pauta a pedido do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, relator da Comissão de Políticas Públicas, conforme requerimento apresentando, solicitando maiores informações.

9 de novembro de 2006 – Retirado de pauta a pedido da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT, conforme requerimento apresentando.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de dezembro de 2006.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 1/2007

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 3/2007

Lei nº 2734, de 24 de janeiro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3957, dos dias 27 e 28 de janeiro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3957

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2007

R\$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.734, DE 24 DE JANEIRO DE 2007

Revoga a lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa Loma Hermosa Ltda, e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m², a **Carba Indústria de Alimentos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.678.284/0001-68.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote 08-02 do Núcleo Chopim, parte norte, situado na BR-158, no Parque Industrial junto à referida BR, com área de 13.757,35m² (treze mil, setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 206.360,25 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), à **Carba Indústria de Alimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.139.145/0001-00.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a produção de alimentos à base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina, xarope de groselha, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

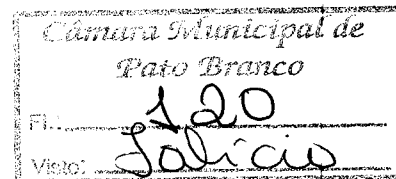
V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, pertencentes à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.678.284/0001-68, foram indenizadas pela empresa **Carba Indústria de Alimentos Ltda.**, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Loma Hermosa Ltda. pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias, conforme estabelece a Escritura Pública Declaratória, registrada no Livro 210 – Folhas 093/94, da Serventia Notarial – 2º Ofício, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de janeiro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

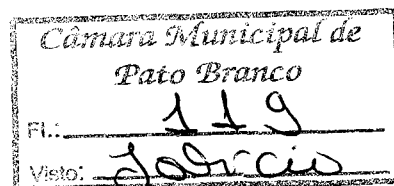




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 106/2006



Súmula: Revoga a lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa Loma Hermosa Ltda, e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m², a Carba Indústria de Alimentos Ltda.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ nº 03.678.284/0001-68.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote 08-02 do Núcleo Chopim, parte norte, situado na BR-158, no Parque Industrial junto à referida BR, com área de 13.757,35m² (treze mil, setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 206.360,25 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), à **Carba Indústria de Alimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.139.145/0001-00.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a produção de alimentos à base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina, xarope de groselha, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

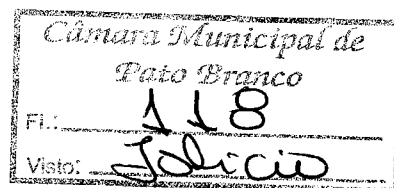


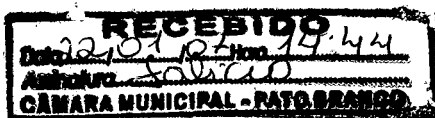
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 3º. As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, pertencentes à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.678.284/0001-68, foram indenizadas pela empresa **Carba Indústria de Alimentos Ltda.**, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Loma Hermosa Ltda. pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias, conforme estabelece a Escritura Pública Declaratória, registrada no Livro 210 – Folhas 093/94, da Serventia Notarial – 2º Ofício, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 106/2006:

EMENDA ADITIVA

Acrescenta novo artigo onde couber, ao Projeto de Lei nº 106/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ... As benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, pertencentes a empresa Loma Hermosa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.678.284/0001-68, foram indenizadas pela empresa Carba Indústria de Alimentos Ltda, a qual exime o Município de Pato Branco de toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta pela empresa Loma Hermosa Ltda pertinente a eventual indenização por tais benfeitorias, conforme estabelece a Escritura Pública Declaratória, registrada no Livro 210 – Folhas 093/094, da Serventia Notarial – 2º Ofício, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, ~~22~~ de janeiro de 2007.

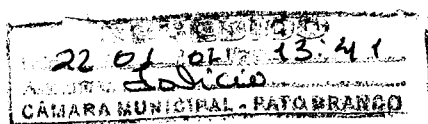
Guilherme

Sala das Sessões, 22 de ja

Canoas, Estado do Paraná.

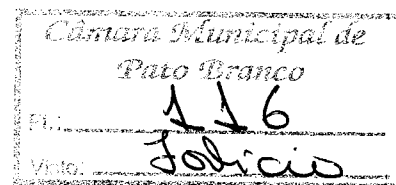
janeiro de 2007.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Pato Branco (PR), 22 de Janeiro de 2007.

Ofício nº 15/2007 – SEDET

Ilustríssimo Senhor **VALMIR TASCA** – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Através desta comunicamos a vossa senhoria que estamos enviando anexo a este a **escritura pública declaratória** que faz **Carba indústria de alimentos Ltda.**

Atenciosamente,



Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico



Protocolo 0000083

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

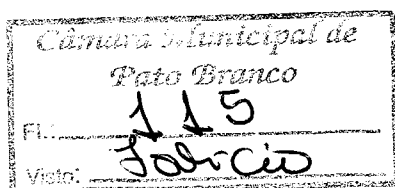
TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RUBRICA

LIVRO
210

FOLHA
093/094



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00210, às Folhas 093/094, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, Que faz: CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete (22/01/2007) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Notária Substituta, compareceu como outorgante declarante: CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.139.145/0001-00, com sede na BR 158 KM 335, Pato Branco-PR neste ato representada nos termos do Contrato Social de 24/01/1977, devidamente arquivado sob nº 41201565700/77, em 11/02/1977, na Junta Comercial do Paraná; e Quinta Alteração Contratual de 24/07/1996, arquivada sob nº 96/147934-5/96, em 22/08/96, na Junta Comercial do Paraná; os quais encontram-se arquivados nestas notas, na pasta nº 003, folhas 038, por seu administrador: CARLOS JOSÉ BARANCELLI, brasileiro, casado, industrial, natural de Pato Branco-PR, nascido em 29/10/1953, filho de ERNESTO BARANCELLI e ROMANCILDA VECH BARANCELLI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 895.976-5-SSP-PR expedida em 11/07/1988 e inscrito no CPF/MF sob nº 285.620.899-15, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, apto. 14/B, Brasília, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentada, do Notário de que dou fé. E, perante mim, de livre e espontânea vontade pela declarante me foi dito o seguinte: Que através de cessão de direitos materiais e morais, cumulada com renúncia de indenização de benfeitorias, documento firmado em 31.07.2006 onde constou como cedente: Loma Hermosa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 03.678.284/0001-68 e cessionário: Carlos José Barancelli, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 285.620.899-15, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Pato Branco-PR e declaração firmada em 31.07.2006 por seu sócio gerente, Norberto José Sanches, argentino, casado, advogado, Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 6668491, inscrito no CPF sob nº 008.653.379-77, residente e domiciliado em Buenos Aires, indenizou a cedente por eventuais direitos ou indenizações a qualquer título materiais ou morais, como também em razão das benfeitorias úteis e necessários edificadas pela cedente no imóvel descrito na matrícula nº 28.285 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, bem como por possíveis lucros cessantes e danos emergentes. Pelo que assume perante o município de Pato Branco-PR toda e qualquer responsabilidade por demanda proposta por Loma Hermosa Ltda contra o município em razão de indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias existentes no imóvel descrito na matrícula nº 28.285 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, uma vez que já indenizou a empresa Loma Hermosa Ltda nos termos da cessão e declaração firmada em 31.07.2006. Distribuída. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de

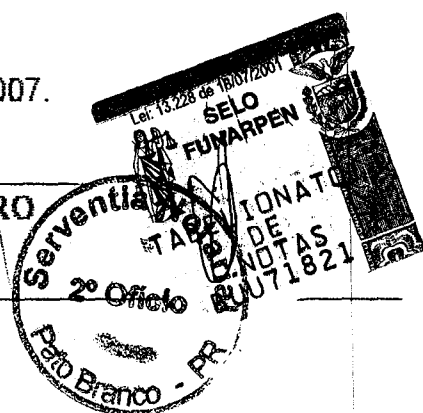
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, aceita, outorga e assina. A presente escritura foi registrada no Livro de Protocolo de Escrituras sob nº 083/07, em data de 19.01.2007. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) ARIANE PARACENA MORRONE, Substituta a conferi e assino. Custas : R\$66,15 (VRC 630,00), Funrejus: Isento Pato Branco-PR, 22 de janeiro de 2007. (aa.) CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CARLOS JOSÉ BARANCELLI, Sócio gerente da declarante. ARIANE PARACENA MORRONE, Substituta. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 22 de janeiro de 2007.

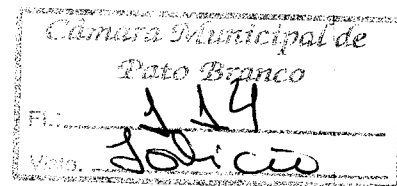
IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Escrevente Juramentada



CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
BR 158 Km 335 carba@qualinet.com.br
TELEFAX 46 3225-3181 / 9973-3165
85504 670 PATO BRANCO, PR BRASIL

Pato Branco, 18 de dezembro de 06

AO SR. VEREADOR
SILMAR PASTORELO
PATO BRANCO, PR



Ref. Terreno da Tafi (Loma Hemosa)

Prezado Senhor

Anexo estamos enviando cópia dos documentos (Declaração e Cessão de Direitos) para sua apreciação e maior clareza da transação efetuada.

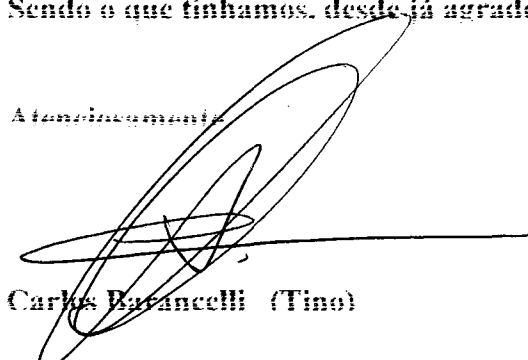
No ato da compra do prédio tomamos o cuidado de fotografá-lo e efetuamos uma relação dos itens faltantes, pois o mesmo se encontrava em completo estado de ruína e abandono. Não havia portas, janelas, parte hidráulica nem elétrica. Roubaram até o transformador e parte da estrutura metálica.

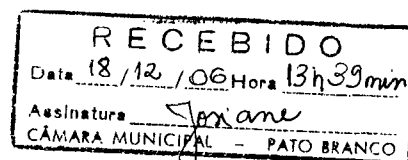
Por outro lado o seu colega Vereador Guilherme Silvério esteve no local e viu algumas fotos e a obra de reconstrução que ainda não acabamos.

Caso necessite algo mais, queira por favor ligar 3225-3181 que estaremos prontos para atendê-lo.

Sendo o que tínhamos, desde já agradecemos sua dedicação para o caso.

Atenciosamente


Carlos Barancelli (Tino)



DECLARAÇÃO



Pelo presente instrumento de declaração, a empresa LOMA HERMOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.678.284/0001-68, com sede na Rod. BR 158, KM 513, na cidade de Pato Branco, Pr., neste ato representada por seu sócio gerente NORBERTO JOSÉ SANCHEZ, argentino, casado, advogado, natural de Buenos Aires, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 6.668.491, inscrito no CPF sob nº 008.653.379-77, residente e domiciliado à Rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires – Argentina, declara para os devidos fins que foi formalmente notificada da revogação da doação do imóvel pelo Município de Pato Branco, Pr., e que, concorda expressamente com a revogação uma vez que a empresa não se encontra mais em funcionamento, não tendo mais qualquer possibilidade de voltar a sua atividade não podendo cumprir com o acordado nos termos da Lei nº 1.920 de 19 de abril de 2000, pelo que renunciando ao direito de pleitear por eventual indenização quer de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente, em favor de terceiro, uma vez que foi indenizada por este, pelas benfeitorias úteis e necessárias que edificou sobre o imóvel doado pelo Município. Pela presente, autoriza o Município a efetuar a revogação imediatamente, renunciando a qualquer prazo de recurso administrativo, autorizando, ainda, a transferência do imóvel a terceiros, inclusive com as benfeitorias ali edificadas.

E por ser verdade, firmo a presente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 31 de julho de 2006



Lomar Hermosa Ltda
Norberto José Sanchez

SERVENTIA NOTARIAL, 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NORBERTO JOSÉ SANCHEZ, 747770, Pato Branco, PR, 31 de julho de 2006 - 14:10:19h.
Em Teste de Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escritório Juramentado
Custas : R\$2,00 (MBC 2,71)

TABELIONAT
DE
NOTAS
BQG23109

Testemunhas

FELTORIAS *Município de*
Pato Branco
R. *112*
Solécio
Viz. *Solécio*

Cláusula Segunda: Em contrapartida o CESSIONÁRIO indeniza a CEDENTE através do pagamento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos neste ato diretamente ao representante legal da CEDENTE, em moeda corrente, pelo que este dá plena e geral quitação neste ato.

Ans. E

TE,

Parágrafo único: A CEDENTE, através de seu representante legal se compromete a prestação de contas do valor recebido, diretamente com os sócios da empresa LOMA HERMOSA LTDA, os quais residem na Argentina.

Cláusula Terceira: Com o presente termo, concorda, expressamente, que o CESSIONÁRIO receba o imóvel da doação ora revogada, para que faça o uso que entender conveniente, sem qualquer oposição da CEDENTE, uma vez que já foi indenizada por este.

Cláusula Quarta: A CEDENTE renuncia a retenção por benfeitorias úteis ou necessárias, em favor do CESSIONÁRIO, como também concorda expressamente com a doação ao CEDENTE pelo Município de Pato Branco, do imóvel descrito na matrícula 28.285.

E por estarem justos e acertados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Pato Branco, Pr., para dirimirem quaisquer dúvidas.

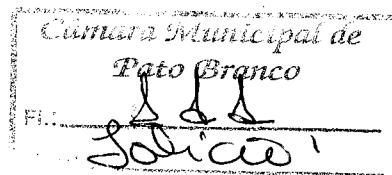
Pato Branco, 31 de julho de 2.006

2º OFÍCIO NOTAS

LOMAR HERMOSA LTDA

CARLOS BARANCELLI

Testemunhas



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NORBERTO JOSE SANCHEZ 747778 Pato Branco-PR 31 de julho de 2006 -

14:11:08h

Em Teste

da Verdade

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO

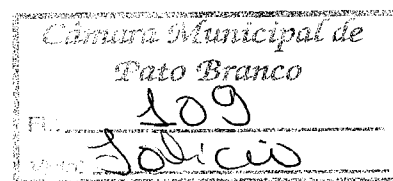
Escritor Jureamentado

Custas R\$ 28,00 (VRC 21.71)

TABELA NOTAT

BQQ81493

Osmar Braun Sobrinho - PV
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2006

O Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, pretende obter autorização legislativa para revogar a lei nº 1920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa Loma Hermosa Ltda., e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m², a Carba Indústria de Alimentos Ltda.

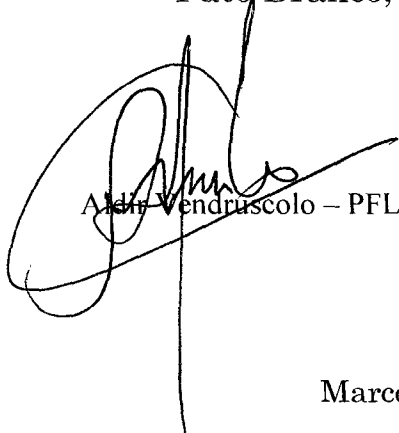
A revogação da lei se dá considerando que a empresa Loma Hermosa encontra-se desativada.

Após revogação o imóvel será doado para a empresa Carba Indústria de Alimentos Ltda., com destinação exclusiva para a produção de alimentos a base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina e xarope de groselha.

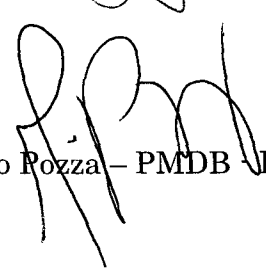
A matéria encontra respaldo legal e está apta a seguir sua regimental tramitação. Portanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei ora analisado.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 25 de setembro de 2006.


Adir Vendruscolo – PFL - Relator

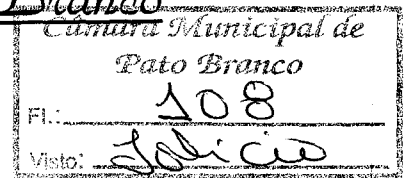
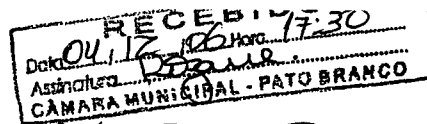

Márcia F de Carvalho Kozelinski – PPS


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 72/2006/AAL

Pato Branco, 27 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 605/2006, de 10 de novembro de 2006, recebido dia 13 de novembro de 2006:

Em relação ao pedido do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando para que seja efetuado o patrolamento na estrada municipal entre as comunidades de Quebra Freio e Barra do Dourado, informamos que é intenção do Senhor Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, efetuar a manutenção de todas as nossas estradas interioranas, no entanto, face às dificuldades financeiras pelas quais estão passando as prefeituras municipais, as mesmas se encontram sob medidas de contenção de gastos.

Mesmo assim, o pedido será devidamente encaminhado para a mencionada secretaria para as devidas providencias.

Em relação ao pedido do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando para que sejam construídas lombadas na Rua Papa João XXIII, *informamos que o pedido será devidamente encaminhado para apreciação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços públicos.*

Em relação ao pedido dos Vereadores **Cilmar Francisco Pastorello - PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS e Volmir Sabbi - PT**, solicitando para que seja informado ao Legislativo Municipal, se existe algum tipo de restrição de acesso aos servidores do Departamento de Limpeza Publica aos serviços de saúde do município, informamos que com o intuito de ajudar aos servidores do referido setor tem uma pessoa que efetua os agendamentos de consultas e exames facilitando desta forma para os mesmos uma vez que evita transtornos como perda de tempo e deslocamentos até a unidade de saúde.

Em relação ao pedido do vereador **Osmar Braun Sobrinho - PV**, solicitando para que seja providenciada a colocação de uma placa de trânsito na Praça Presidente Vargas, indicando a bifurcação das ruas, informamos que a solicitação será devidamente analisada pela SEOSP.

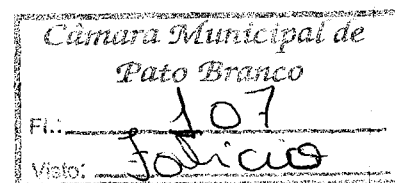
- CONTINUA -

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fls 2 do Ofício nº 72/2006/AAL, de 28 de novembro de 2006.

Em relação ao pedido do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB**, solicitando para que seja concluído o calçamento na Rua Altamira, Bairro Bonatto, informamos que o pedido será devidamente encaminhado para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Cilmar Francisco Pastorello - PL, Guilherme Sebastião Silvério - PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS e Volmir Sabbi - PT**, solicitando informações a respeito das obras de calçamento nas ruas do Bairro São João, informamos que as obras foram temporariamente suspensas devido à contenção de gastos. Informamos ainda que as referidas obras estão sendo efetuadas com recursos do município.

Quanto ao pedido dos Vereadores **Cilmar Francisco Pastorello - PL, Nelson Bertani - PDT e Volmir Sabbi - PT**, solicitando para que sejam enviados ao legislativo municipal, documentos relativos ao projeto de lei nº 106/2006, informamos que a documentação solicitada segue em anexo.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Cilmar Francisco Pastorello - PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS e Volmir Sabbi - PT**, com apoio dos Vereadores **Aldir Vendruscolo - PFL, Guilherme Sebastião Silvério - PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PV e Valmir Tasca - PFL**, solicitando para que seja estudada a possibilidade de ser alterado o horário de trabalho das garis, informamos que tal alteração já foi efetuada, aliás, o Senhor Prefeito Municipal já vinha estudando essa possibilidade à vários dias.

Respeitosamente,

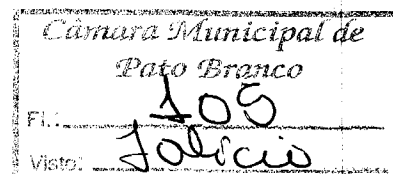
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

- Matricula 28.285 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, datada de 13 de novembro de 2006.
- Contrato Social da Loma Hermosa Ltda com as devidas alterações contratuais 1º, 2º, 3º, 4º datada de 22 de novembro de 2006, na qual referência a capacidade do Senhor Norberto José Sanchez.
- É especificado no “OBJETO” da “Cessão de Direito a transferência de todos os eventuais direitos materiais ou morais existentes ou sobrevenham em razão do imóvel cedido por doação com encargos pelo Município de Pato Branco.” (grifo nosso).
- Ainda, a Cláusula Primeira especifica “A CEDENTE renuncia em favor do CESSONÁRIO a eventuais direitos ou indenizações a

qualquer título, materiais ou morais, com também em razão das benfeitorias úteis e necessárias por ela edificada no imóvel descrito na matrícula nº 28.285 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis". (grifo nosso)

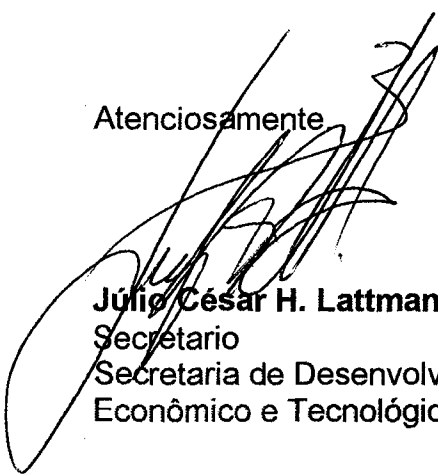
Ou seja, somente a **CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, teria segundo a Cessão de Direitos, condições jurídicas para o feito.

Anexa documentação.



Certo do atendimento.

Atenciosamente


Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBES
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA
28.285/1

MATRÍCULA Nº 28.285

RUBRICA

Atlas

Município de
Pato Branco

104

104

104

23 de Abril de 1997. *Elice Soares Ribes*

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m2 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda medindo, 106,124metros, confrontando com parte do lote nº01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975metros, confrontando com o lote nº08; LESTE: Por tres linhas secas medindo 544,894metros, confrontando, com a faixa de domínio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando, com o lote nº02 e outra medindo 56,00metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Cadastrado no IN CRA sob nº722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A)-VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m2, sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m2, sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. B)-ROGÉLIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m2, sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descritivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m2, situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando, com o lote nº09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando, com o lote nº01.

MATRÍCULA Nº
28.285



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl. 103
Visto: Jotício

LOMA HERMOSA Ltda

CONTRATO SOCIAL

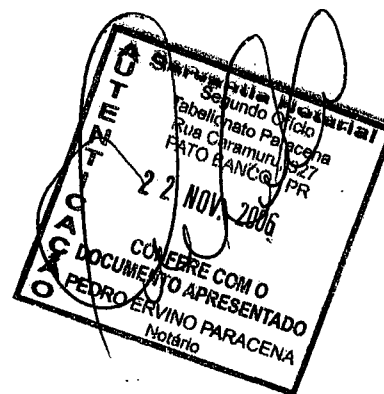
EMILIO MORGAGE FERREIRA, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Provincia de Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olívio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Av. Larrazabal, 1159, Apto 7, Capital Federal, República da Argentina, portador do Documento Nacional de Identificação RG nº 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olívio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 499, localidade de Caseros, Provincia de Buenos Aires, Argentina, portador do Livreto de enrolamento nº 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olívio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do documento nacional de identidade nº 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olívio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olívio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; resolvem constituir uma Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LOMA HERMOSA Ltda.

SEDE FORO: A sociedade tem sua sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Caramuru, 472, centro, CEP 85501-060.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de maio de 2000.



Rosemara Argenta Dall'Amor
CPF 718.350.409-34
Juramentada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LOMA HERMOSA Ltda

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ATIVIDADE ECONÔMICA: a) Fabricação, produção, importação, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais;

b) A realização por conta própria ou associado a terceiros, de transportes rodoviário de produtos industrializados pela empresa, nos âmbitos municipal, intermunicipal e internacional;

c) Por deliberação dos sócios participar em outras sociedades, tenham ou não fins semelhantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **EMILIO MORGADE FERREIRA**, R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais, divididos em 3.400 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;

b) **HORÁCIO JORGE GARCIA**, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais, divididos em 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;

c) **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais, divididos em 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;

d) **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, R\$ 1.000,00 (um mil) reais, divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000.

e) **CARLOS ALBERTO REBELO**, R\$ 1.000,00 (um mil) reais, divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional até 30 de junho de 2000.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE: CARLOS ALBERTO REBELO

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro.

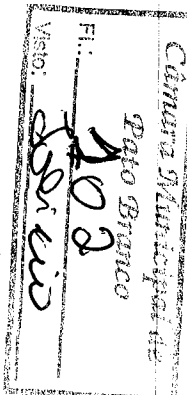
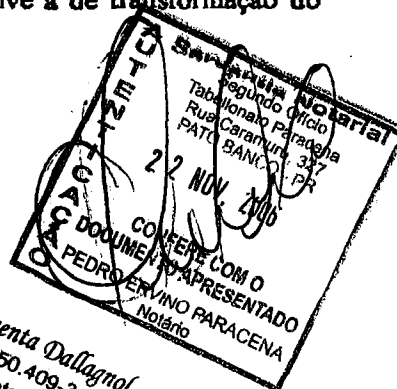
RESULTADOS: Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantida em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LOMA HERMOSA Ltda.

CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: O Falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJOS" enquanto indiviso o quinhão respectivo por um deles, definidamente credenciado pelos demais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr, 16 de dezembro de 1999.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 101
Visto: Fabricio

EMILIO MORCADE FERREIRA

HORACIO JORGE GARCIA

NORBERTO JOSE SANCHEZ

GUSTAVO ANIBAL SETTER

CARLOS ALBERTO REBELO

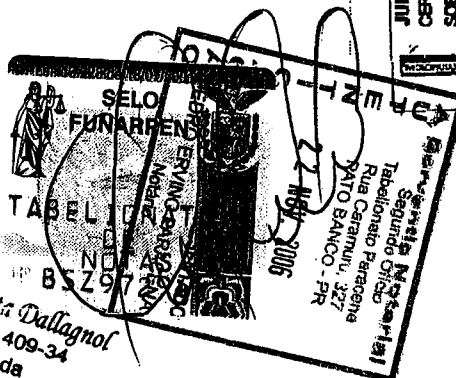
Testemunhas:

1) **ALTAIR JOSE MOTTA**
Rg nº 1.809.436 SSP PR

2) **SERGIO FELSKÉ**
Rg nº 4.192.419-5 SSP PR

Erlon Fernando Ceni de Oliveira
OAB/PR 21.549

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/02/2000
SOS O NÚMERO:
41 2 0428419 1
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/041507-3





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LOMA HERMOSA LTDA

CNPJ nº 03.678.284/0001-68

CONTRATO SOCIAL
DO PARANÁ



Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl. 100
Mist. Jolicio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMILIO MORGAGE FERREIRA, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Provincia de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.339-80, e Cédula de Identidade Civil RG nº 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC, **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Av. Larrazabal, 1159, Apto 7, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.359-23 e do Documento Nacional de Identificação RG nº 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC, **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 499, localidade de Caseros, Provincia de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.379-77 e do Livro de enrolamento nº 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC, **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.349-51, e do Documento Nacional de Identidade nº 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; sócios componentes da Sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de LOMA HERMOSA LTDA., estabelecida na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Caramuru, 472, centro, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob nº 41204284191, por despacho em sessão de 24/02/2000, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O sócio **HORÁCIO JORGE GARCIA**, que possui na sociedade a quantia de 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizará em moeda corrente do país até a data de 30 de junho de 2002, a quantia de 128.889 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando R\$ 128.889,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove) reais; o sócio **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, que possui na sociedade a quantia de 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizará em moeda corrente do país até a data de 30 de junho de 2002, a quantia de 128.889 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando R\$ 128.889,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove) reais; o sócio **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, que possui na sociedade a quantia de 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizará em moeda corrente do país até a data de 30 de junho de 2002, a quantia de 32.222 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando R\$ 32.222,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois) reais.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Rosemaria Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

22 NOV. 2006
CONFERE COM O
DOCUMENTO APRESENTADO
A REDD. SERVINO PARACENA
Notário



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

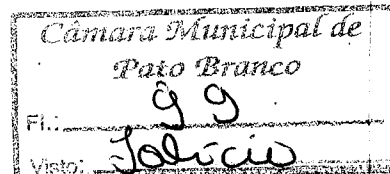
SEGUNDA: Com a alteração do Capital Social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, divididos em 300.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	quotas	%	VI em R\$
EMILIO MORGADE FERREIRA	3.400	1,133	3.400,00
HORÁCIO JORGE GARCIA	131.189	43,730	131.189,00
NORBERTO JOSE SANCHEZ	131.189	43,730	131.189,00
GUSTAVO ANIBAL SETTER	33.222	11,074	33.222,00
CARLOS ALBERTO REBELO	1.000	0,333	1.000,00
Totais	300.000	100,000	300.000,00

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas pela presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr. 31 de maio de 2000.



EMILIO MORGADE FERREIRA

HORÁCIO JORGE GARCIA

NORBERTO JOSE SANCHEZ

GUSTAVO ANIBAL SETTER

CARLOS ALBERTO REBELO

Testemunhas:

1) ALTAIR JOSE MOTTA
Rg nº 1.809.436 SSP PR

2) SERGIO FELSKÉ
Rg nº 4.192.419-5 SSP PR



Rosemaria Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

0967507



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LOMA HERMOSA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ nº 03.678.284/0001-68

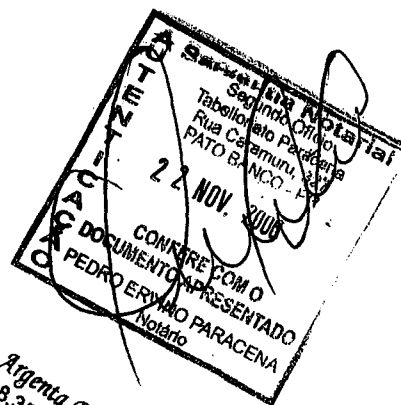
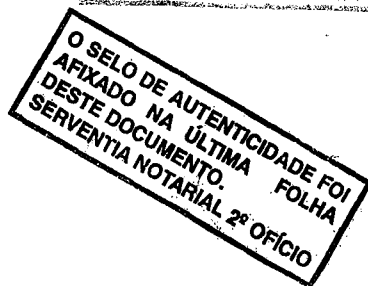
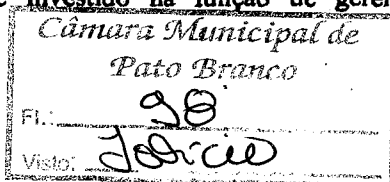
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EMILIO MORGADE FERREIRA, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.339-80, e Cédula de Identidade P.D. nº 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Gomez Anza, 3.207, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.359-23 e do Documento Nacional de Identificação RG nº 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.379-77 e do Livro de enrolamento nº 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.349-51, e do Documento Nacional de Identidade nº 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; sócios componentes da Sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **LOMA HERMOSA LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Caramuru, 472, centro, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob nº 41204284191, por despacho em sessão de 24/02/2000 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o número 00/126204-1, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e alteração, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica alterada a partir desta data o endereço da sede da empresa para: Rodov. BR 158, KM 513, s/nº na cidade de Pato Branco - Pr.

SEGUNDA: Permanece investido na função de gerente o sócio: **CARLOS ALBERTO REBELO**.



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LOMA HERMOSA LTDA

CNPJ nº 03.678.284/0001-68

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERCEIRA: O sócio **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, não assinará a presente alteração por estar ausente, de conformidade com a cláusula sexta do contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204284191, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2.000.

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração não modificadas pela presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr, 18 de setembro de 2000.

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl. 9?
Jorocio

EMILIO MORCOTE DE FERREIRA

HORACIO JORGE GARCIA

NORBERTO JOSE SANCHEZ

GUSTAVO ANIBAL SETTER
ausente

CARLOS ALBERTO REBELO

Testemunhas:

1)
ALTAIR JOSE MOTTA
Rg nº 1.809.436 SSP PR

2)
LEILA M. MOTTA STOROLLI
Rg nº 4.785.097-5 SSP PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0237644 0

Protocolo: 00/237644-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

0967502



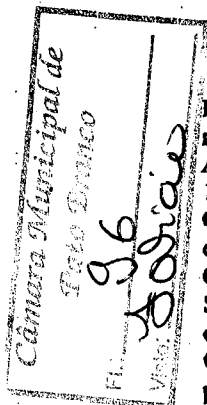
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LOMA HERMOSA LTDA

CNPJ nº 03.678.284/0001-68

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EMILIO MORGADE FERREIRA, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.339-80, e Cédula de Identidade Civil RG nº 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC, **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Gomez Anza, 3.207, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.359-23 e do Documento Nacional de Identificação RG nº 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.379-77 e do Livro de enrolamento nº 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPFMF nº 008.653.349-51, e do Documento Nacional de Identidade nº 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPFMF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; sócios componentes da Sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de LOMA HERMOSA LTDA., estabelecida na cidade de Pato Branco, Pr, na rua Caramuru, 472, centro, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob nº 41204284191, por despacho em sessão de 24/02/2000 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o número 2000/237644-0, por despacho em sessão de 10/10/2000; resolveu de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e alterações, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Altera-se a primeira cláusula da primeira alteração contratual de 31/05/2000, antecipando o prazo final para integralização do capital social por todos os sócios, sendo alterado de 30/06/2002 para 15/11/2000 em razão da urgente necessidade de recursos para a atividade da empresa.

SEGUNDA: O sócio **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, não assinará a presente alteração por estar ausente, de conformidade com a cláusula sexta do contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204284191, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2.000; o que faculta o Decreto 1.800 de 30/01/96, em seu Artigo 54, da deliberação das majoritárias.



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LOMA HERMOSA LTDA
CNPJ nº 03.678.284/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ 2



TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações não modificadas pela presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr, 27 de outubro de 2000.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 95
Visto: Jodicio

EMILIO MORGADO DE FERREIRA

HORACIO JORGE GARCIA

NORBERTO JOSE SANCHEZ

GUSTAVO ANIBAL SETTER
ausente

CARLOS ALBERTO REBELO

Testemunhas:

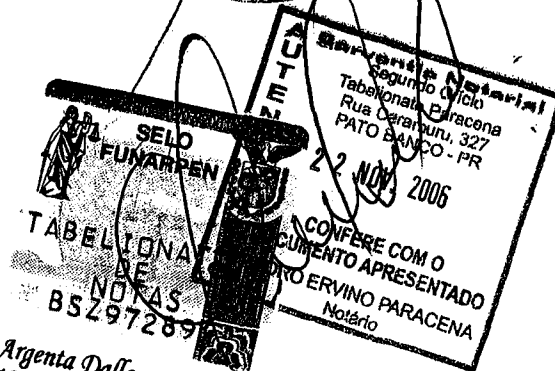
1) **ALTAIR JOSE MOTTA**
Rg nº 1.809.436 SSP PR

2) **LEILA M. MOTTA STOROLLI**
Rg nº 4.785.097-5 SSP PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0263913 0
Protocolo: 00/263913-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

0967500



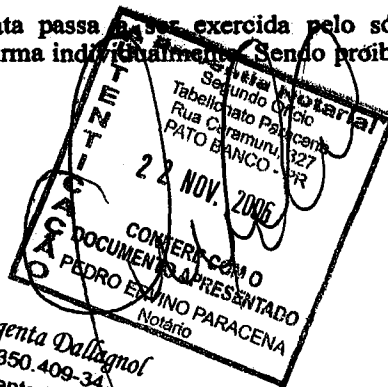
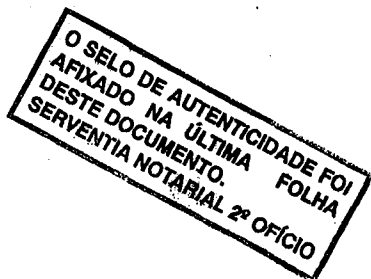
Clamara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 94
Visto: 20/11/2000

LOMA HERMOSA LTDA**CNPJ n.º 03.678.284/0001-68****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EMILIO MORGADE FERREIRO, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPF/MF n.º 008.653.339-80, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, neste ato representado pelo procurador no Brasil Sr. **ELYNTON FREDERICO MAYER**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco Pr., à Rua Itapuã n.º 620, Apto. n.º 401 portador da CI/RG n.º 979.145 SSP/PR e do CPF/MF n.º 080.974.379-53; **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Gomez Anza, 3.207, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPF/MF n.º 008.653.359-23 e do Documento Nacional de Identificação RG n.º 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, neste ato representado pelo procurador no Brasil Sr. **ELYNTON FREDERICO MAYER**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco Pr., à Rua Itapuã n.º 620, Apto. n.º 401 portador da CI/RG n.º 979.145 SSP/PR e do CPF/MF n.º 080.974.379-53; **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do CPF/MF n.º 008.653.379-77 e do Livro de enrolamento n.º 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, antes representado pelo procurador no Brasil Sr. **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF/MF n.º 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 4R 305581, expedida pela SSP SC; **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do CPF/MF n.º 008.653.349-51, e do Documento Nacional de identidade n.º 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, neste ato representado pelo procurador no Brasil Sr. **ALTAIR JOSÉ MOTTA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Pato Branco Pr., na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, Apto. n.º 204, portador da CI/RG n.º 1.809.436-SSP/Pr. e do CPF/MF n.º 329.244.299-00 e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF/MF n.º 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 4R 305581, expedida pela SSP SC; sócios componentes da Sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de LOMA HERMOSA LTDA., estabelecida na cidade de Pato Branco, Pr, Rod. BR 158 KM 513, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial de Paraná sob n.º 41204284191, por despacho em sessão de 24/02/2000 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o número 2000/263913-0, por despacho em sessão de 21/11/2000; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e alterações, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : O sócio **NORBERTO JOSE SANCHEZ** por ter conseguido o visto de permanência no Brasil, deixa de ser representado por seu bastante procurador o Sr. **CARLOS ALBERTO REBELO**, passando a ter a seguinte qualificação : argentino, casado, advogado, portador do visto de permanência no Brasil, RNE sob o n.º V3307580, expedido pela Delegacia da Polícia Federal em Guarapuava, em data de 16/07/2001, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., na Rua Itabira n.º 1789, Apto. n.º 202, CEP 85504-430, portador do CPF/MF n.º 008.653.379-77 e do Livro de Enrolamento n.º 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina.

SEGUNDA ; A gerência da sociedade a partir desta data passa a ser exercida pelo sócio **NORBERTO JOSE SANCHEZ** a quem compete o uso da firma individualmente. Sendo proibido



Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LOMA HERMOSA LTDA

CNPJ nº 03.678.284/0001-68

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

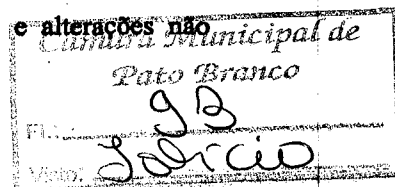
aval, endosso, fiança e caução de favor, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

TERCEIRA : O sócio **CARLOS ALBERTO REBELO**, não assinará a presente Alteração por estar ausente, de conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204284191, por despacho em sessão de 24/02/2000, o que faculta o Decreto n.º 1.800 de 30/01/1996, em seu Artigo n.º 54, das deliberações majoritárias.

QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações não modificadas pela presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Pr, 03 de dezembro de 2.001.



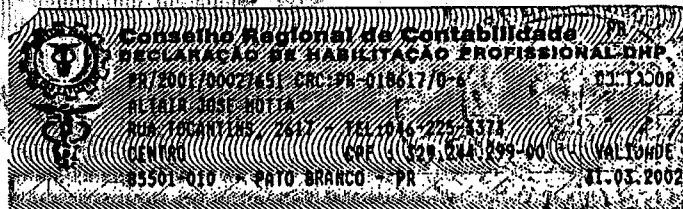
EMILIO MORGADO FERREIRA
Procurador: ELYNTON F. MAYER

HORÁCIO JORGE GARCIA
Procurador: ELYNTON F. MAYER

NORBERTO JOSE SANCHEZ

GUSTAVO ANIBAL SETTER
Procurador: ALTAIR JOSÉ MOTTA

CARLOS ALBERTO REBELO
Ausente



Testemunhas:

1) **ALTAIR JOSÉ MOTTA**
Rg nº 1.809.436 SSP PR

2) **GEOVANE ANDRÉIA BOLZAN**
Rg nº 6.977.409-1 SSP PR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: 410 225-1246

Reconheço por semelhança (s) a(s) firma(s) de: **NORBERTO JOSE SANCHEZ** - Pato Branco, 11/12/2001

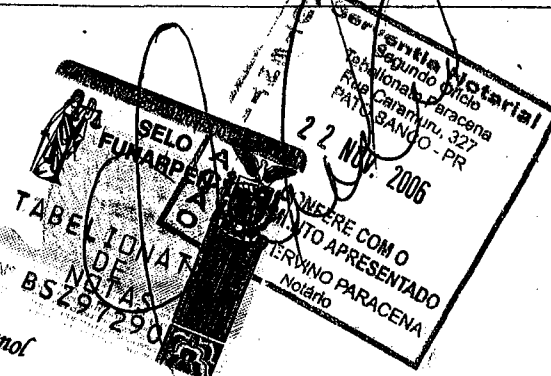
Em Testemunho da Verdade:
SUZETE ARGENTA DALLAGNOL

Custas 21,73 VRC. 1,83

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/12/2001
SQB O NÚMERO:
20013035185

Protocolo: 01/303518-5
Empresa: 41 2 0428419 1

TUFI NAME
SECRETÁRIO GERAL



Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Jurementada

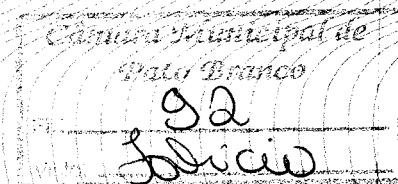
0967498



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriiodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

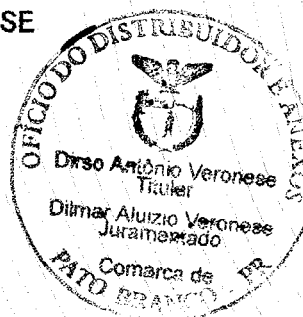
CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 77.139.145/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 9 de Novembro de 2006, 13:46:28

JULIANO VERONESE



CÂMERA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

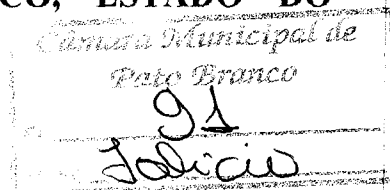
ROTOCULO NOV 2006 14:11 406536 1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAURINDO CESA PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO, ESTADO DO
PARANÁ.**



Os Vereadores, abaixo subscritos, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ofício:

Solicitando ao mesmo que determine a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, enviar a esta Casa de Leis, os seguintes documentos, relativos ao projeto de lei nº 106/2006:

1- Cópia do contrato social da empresa Loma Hermosa Ltda., para verificação dos poderes do senhor Norberto José Sanchez, na alienação do patrimônio da pessoa jurídica;

2- Cópia atualizada da matrícula nº 28.285;

Ressaltamos ainda, a necessidade, de documento onde fique clara a desistência de toda e qualquer ação judicial, em relação às benfeitorias, por parte da Loma Hermosa Ltda., em relação ao Município de Pato Branco, pois todos os documentos acostados ao projeto, isentam, expressamente o cessionário Carba Ltda.

Outro ponto importante é o fato do Termo de Cessão de Direitos Materiais e Morais, Cumulada com Renúncia de Indenização de Benfeitorias, trazer em seu texto o valor da indenização pelas benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação, efetuada pela Carba Ltda., em favor da Loma Hermosa Ltda., como sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), levando-se em consideração que o mesmo possui metragem aproximada de 2.000m²

Rua Ararigbóia, 491

Fone: (46) 3224-2243

85505-030

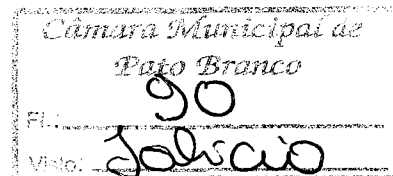
Pato Branco

Paraná

e-mail: legislativo@win.com.br -- site: www.camarapatobranco.com.br



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



Nesse sentido, nossa preocupação, que esperamos seja a do Município, pois, o que está em jogo não é somente a doação de uma área para instalar um nova indústria, em nosso Município, mas, especialmente, a revogação de uma doação de imóvel, sobre o qual existe uma grande e valiosa área edificada, com todas as suas implicações.

Por fim, solicito a Mesa Diretora, a suspensão da tramitação do projeto de lei nº 106/2006, até que todas as dúvidas possam ser sanadas, sempre zelando pelos interesses deste Município.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco/Pr., em 09 de novembro de 2006.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO - PL

NELSON BERTANI - PDT

VOLMIR SABBI - PT

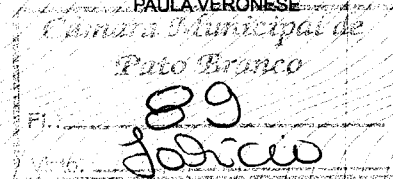


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriiodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00

JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Positiva

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 77.139.145/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
115	3	26/03/1998	PRECATORIA	PRIMEIRA VARA CIVEL	INMETRO
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = GUARAPUAVA - PR Ato Deprecado = INTIMACAO Autos = 337/98					
256	4	14/08/2000	PRECATORIA	SEGUNDA VARA CIVEL	O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = NONOAI - RS Ato Deprecado = CITACAO Autos = 471-00					

Averbações

- [115/1998] Devolvido em 23/03/2001
- [256/2000] Devolvido em 29/08/2001

Observações

- [256/2000] 2 V.C.



PATO BRANCO/PR, 1 de Novembro de 2006, 14:25:07

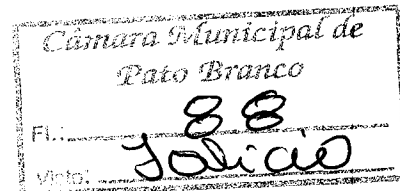
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

Página 001/001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R O T O C O L O 06 NOV 2006 14:18 400496 1/1



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Dirso Antônio Veronese – Titular

Dilmar Aluizio Veronese – Juramentado

Trvs. Goiás, nº 55 – Cx. Postal 01 – CEP 85.505-005 – Fone/Fax (46) 3224-2414

Ofício nº 159/06 JV

Pato Branco, 23 de outubro de 2006.

Sr. Presidente

Em atenção ao contido em vosso ofício nº 563/06 de 20 do corrente, informamos a essa casa de leis que quando da distribuição das cartas precatórias da referida empresa, não foi informado o valor dado à causa, os quais, para se obter, necessário se faz que oficie-se junto as Comarcas de Origem junto aos processos originários.

Colho ensejo para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado

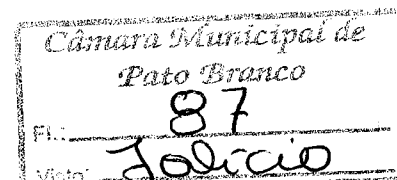


SR. LAURINDO CESA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Ararigbóia, 491

Pato Branco - Paraná

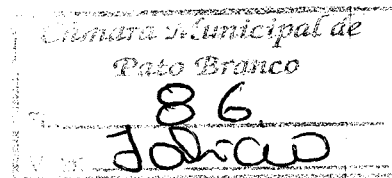


Estado do Paraná

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 16 de outubro de 2006.

Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camaraopatobranco.com.br



C A R B A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
MARCA DE FANTASIA: CELLI e BARATO carba@qualinet.com.br
CNPJ 77.139.145/0001-00 - ICMS 31601616-20
BR 158 - Km 335 TELEFAX 46 3225 3181 / 9973 3165
85504-670 P A T O B R A N C O - P R - BRASIL

Pato Branco, 18 de outubro de 2006

A
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref. Negativas para doação do terreno da antiga Tafi (Loma Ermosa Ltda)

Prezados Senhores:

Por sugestão do Vereador Guilherme Silvério, providenciamos novamente uma Petição Junto a Vara da Justiça Federal e enviamos com AR (aviso de recebimento) cujas cópias do novo pedido protocolamos.

Conforme poderão os Senhores Vereadores observar a positiva da Justiça Federal está zerada e para maior clareza anexamos a este processo os comprovantes de pagamentos que fizemos em 20 parcelas, inclusive dos honorários advocatícios.

De outra forma o acordo de pagamento firmado com o IMETRO é de 03/07/2003, data posterior a todas as supostas pendências da informação do Cartório Distribuidor da Justiça.

Assim a Justiça Federal não informa o Cartório Distribuidor que a dívida foi paga o que gera toda a relação de desconfiança desta casa com nossa empresa.

Outrossim temos a industria em Pato Branco há 29 anos e apresentamos todas as negativas.

Lamentamos o transtorno e a desinformação e estamos nos esforçando para satisfazer as exigências desta casa de leis.

Atenciosamente

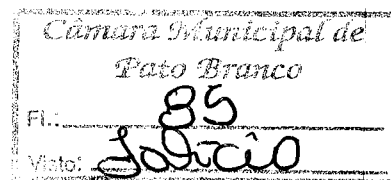
CARBA Indústria de Alimentos Ltda.

Carlos Barancelli
FARM. BIQUÍMICO
REGISTRO N.º 1479



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO



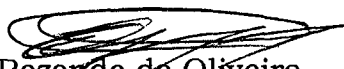
RECIBO

Recebi de CARBA - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., a quantia de R\$ 1.330,50 (um mil e trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), através dos cheques do Banco do Brasil n°s 504754, 504755 e 504756, a serem depositados em 30/07/2003, 30/08/2003 e 30/09/2003, referentes ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência devidos nos autos de Execução Fiscal ajuizados pelo INMETRO contra a empresa.

A quitação total fica condicionada à compensação do último cheque.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 17 de julho de 2003.


Élio Rezende de Oliveira

OAB/PR 19.200-B



SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ
- EXECUÇÕES FISCAIS -

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 84
Visto: Serviço

03/07/2003

Número de páginas incluindo
esta folha de rosto: 01

PARA: Carba Ind. de Alimentos Ltda.

A/C: Carlos

SETOR:

EMPRESA-ÓRGÃO:

FAX: (46) 225-3181

TELEFONE:

DE: Dra. Eliane de Lima

SETOR: Procuradoria Jurídica

EMPRESA-ÓRGÃO: IPEM - PARANÁ

FAX: (41) 258-3181

TELEFONE: (41) 258-7122 e 249

COMENTÁRIOS ☒ Urgente ☐ Para sua revisão ☐ Responder com ☐ Favor comentar
urgência

PREZADO,

CONFORME NOSSO ENTENDIMENTO ANTERIOR ESTOU ENCAMINHANDO PROPOSTA PARA ACORDO NOS
PROCESSOS DO INMETRO CONTRA A CARBA.

AS PLANILHAS AFONTAM O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 13.504,54 JÁ OBTIVEMOS JUNTO A
PRESIDÊNCIA A ATORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO DESCONTO DE 40%, REMANESCENDO O VALOR
DE R\$ 7.982,72.

ESTE VALOR PODERÁ SER PARCELADO EM ATÉ ²⁰ 17 VEZES IGUAIS DE R\$ 532,18 OS HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS SOMAM R\$ 1.330,46.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

CORDALMENTE
ELIANE DE LIMA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 83
Visto: Salvador

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36301353 - AC PATO BRANCO
RUA CARANURU 575
CENTRO - 85501-970
PATO BRANCO - PR
CNPJ.....: 34028316453329 Tel.:
Ins Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 18/10/2006 Hora.....: 12:26:02
Caixa.....: 3377281 Matrícula: 85649708
Lancamento.: 00007 Atendimento.: 00003
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	6,10+
Valor do Porte(R\$)...	1,10	
Cep Destino: 85601-610 (PR)		
Peso real (g).....:	33	
Objeto.....: RB725994182BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,50	
REGISTRO NACIONAL....:	2,50	
Selo.....:	6,10	

CARTA COMERCIAL A V	1	5,85+
Valor do Porte(R\$)...	0,85	
Cep Destino: 99600-000 (RS)		
Peso real (g).....:	15	
Objeto.....: RB725994179BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,50	
REGISTRO NACIONAL....:	2,50	
Selo.....:	5,85	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotacoes: _____

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 11,95

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 12,00

TROCO(R\$)===== 0,05

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SARA 3.1.01

Carba Indústria de Alimentos Ltda.

BR 158, Km 335 - Telefax (46) 3225-3181 - 9973-3165 - 85503-300 - Pato Branco

VARA CÍVEL DA COMARCA DE NONOAI, RS.
RUA MANOEL GOMES GONZALES, 491 1º ANDAR
99600 000 NONOAI, RS.



75240302-8

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	PESO / WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
☐	15	

RB 7 2 5 9 9 4 1 7 9 BR

Doce Celli

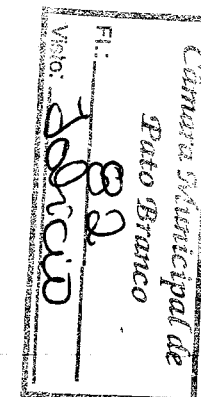
Refresco Em Pó Celli

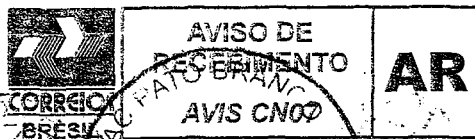
Mel Barato

Choco-Celli

Xarope De Groselha Celli

75240203-0





AVISO DE
RECEBIMENTO
PATÓ BRANCO
AVIS CN02

AR

RB 7 2 5 9 9 4 1 8 2 BR
(CODIGO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
18 OUT 2006
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

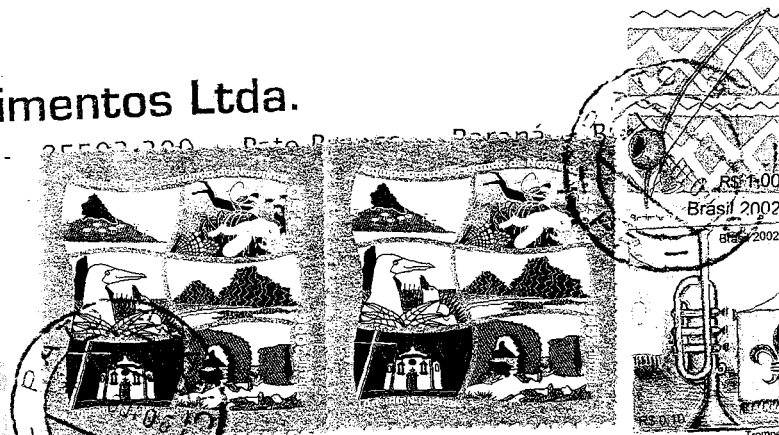
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
CARBA INDUSTRIA DE ALIMENT		
OS LTDA		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE		
BR 158 KM 335		
CIDADE / LOCALITE		UF
PATO BRANCO		PR
		BRASIL
05504-670		

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Carba Indústria de Alimentos Ltda.

BR 158, Km 335 - Telefax (46) 3225-3181 - 9973-3165 - 25503-200 - Pato Branco, Paraná, Brasil

VARA FEDERAL CÍVEL
RUA TENENTE CAMARGO, 1660
85601 610 FRANCISCO BELTRÃO, PR.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RB 7 2 5 9 9 4 1 8 . 2 BR



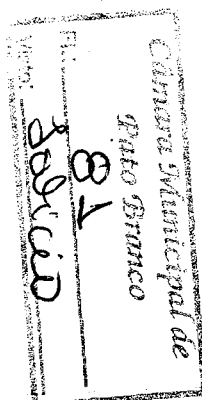
Doce Celli

Refresco Em Pó Celli

Mel Barato

Choco-Celli

Xarope De Groselha Celli



 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN03	AR
---	--------------------------------------	----

RB 7 2 5 9 9 4 1 7 9, BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 18 OUT 2006
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETGUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE BR 158 KM 3.35		
CIDADE / LOCALITE PATO BRANCO		UF PR
BRASIL		
85504-670		

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.18.51

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20072003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02406.812434 00013.770177 4 21120000040073

	Data do pagamento..	21/07/2003
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....	0,00
	(-) Valor deducos....	0,00
	(+) Valor juros.....	0,00
NUMERO DOCTO 072.101	(+) Valor outros.....	0,00

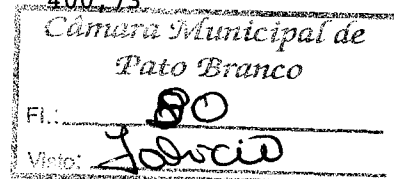
(=) Valor cobrado.....

400,73

Agendada em 16/07/2003 as 10.58hs no OFFICE tr.852

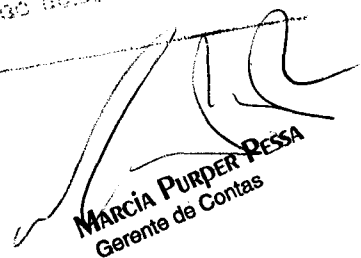
Autenticacao SISBB: BD2EB632BE4F3B6B

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CPC 00.000.000/0495-13


MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.21.43

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20082003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02406.912432 00013.770177 6 21430000040073

	Data do pagamento..:	20/08/2003
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducoes....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 082.001	(+) Valor outros.....:	0,00

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.01hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 79535FD3DA16D678

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F7/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
C/C 02.000.000/0426-22

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.22.42

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20092003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.012430 00013.770177 2 21740000040073

	Data do pagamento..:	22/09/2003
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducoes....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 092.201	(+) Valor outros.....:	0,00

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.04hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: C109C4E0F5B1976F

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco - (PR)
CBO 00.000.000/0495-92

[Signature]
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.22.53

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20102003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.112438 00013.770177 7 22040000040073

	Data do pagamento..:	20/10/2003
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducos....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 102.001	(+) Valor outros.....:	0,00

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.06hs no OFFICE tr.852

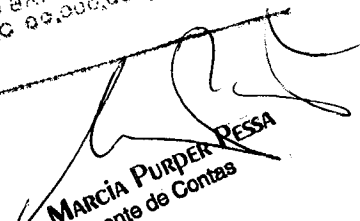
Autenticacao SISBB: EE7CE9755AB382AA

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.

400,73	Municipal de
	Pato Branco
FL:	77
Visor:	Jodicio

F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco - (PR)
CGC 00.000.000/0420-92


MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.23.02

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20112003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.212436 00013.770177 9 22350000040073

Data do pagamento..	20/11/2003
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....	0,00
(-) Valor deducoes....	0,00
(+) Valor juros.....	0,00
(+) Valor outros.....	0,00

NUMERO DOCTO 112.001

(=) Valor cobrado..... 400,73

Agendada em 16/07/2003 as 11.08hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: ED3761F57CB14E33

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F6/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGC 00.000.000/0420-XX

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil

18/10/2006

F6771913

AUTO-ATENDIMENTO

11.23.11

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495

Conta: 00000008516

Data <DDMMAAAA>: 20122003

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.312434 00013.770177 5 22650000040073

Data do pagamento.: 22/12/2003

(=) Valor do documento: 400,73

(-) Valor desconto....: 0,00

(-) Valor deducoes....: 0,00

(+) Valor juros.....: 0,00

NUMERO DOCTO 122.201

(+) Valor outros.....: 0,00

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.10hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 4A4C3590A0D10DD7

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
CGC 00.000.000/0400-22
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.23.21

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20012004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.412432 00013.770177 7 22960000040073

Data do pagamento..:	20/01/2004
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....:	0,00
(-) Valor deducos....:	0,00
(+) Valor juros.....:	0,00
(+) Valor outros.....:	0,00

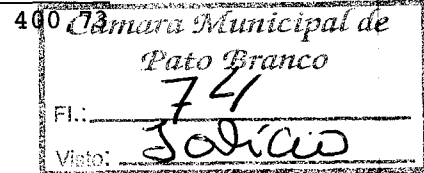
NUMERO DOCTO 012.001

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.11hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: B53BAA3A65338C6A

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGC 00.000.000/0426-88

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MIA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.23.32

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20022004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.512439 00013.770177 1 23350000040073

Data do pagamento..:	01/03/2004
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....:	0,00
(-) Valor deducos....:	0,00
(+) Valor juros.....:	0,00
(+) Valor outros.....:	0,00

NUMERO DOCTO 030.101

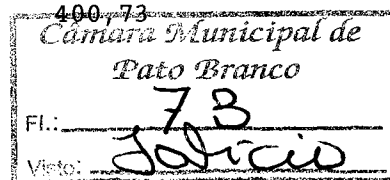
(=) Valor cobrado.....:

400,73

Agendada em 16/07/2003 as 11.13hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: D219400D91665B18

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F5/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
C/C 00.000.000/0488-98

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.23.43

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20032004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.612437 00013.770177 8 23560000040073

Data do pagamento..	22/03/2004
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....	0,00
(-) Valor deducoes....	0,00
(+) Valor juros.....	0,00
(+) Valor outros.....	0,00

NUMERO DOCTO 032.201

(=) Valor cobrado.....

Agendada em 16/07/2003 as 11.14hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 0311114FD35B50EC

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



18/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco - (PR)
CGC 00.000.000/0000-00

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.23.52

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20042004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.712435 00013.770177 1 23870000040073

Data do pagamento..:	20/04/2004
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....:	0,00
(-) Valor deducoes....:	0,00
(+) Valor juros.....:	0,00
(+) Valor outros.....:	0,00

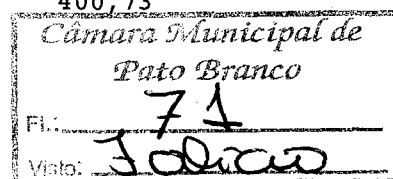
NUMERO DOCTO 042.001

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 16/07/2003 as 11.16hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 2AE1971111FE8A69

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGC 00.000.000/0400-18

MARCIA PURPER PESS
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil

18/10/2006

AUTO-ATENDIMENTO

11.24.00

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495

Conta: 00000008516

Data <DDMMAAAA>: 20052004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.812433 00013.770177 4 24170000040073

Data do pagamento..:	20/05/2004
(=) Valor do documento:	400,73
(-) Valor desconto....:	0,00
(-) Valor deducos....:	0,00
(+) Valor juros.....:	0,00
(+) Valor outros.....:	0,00

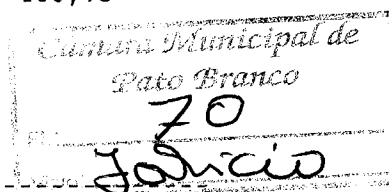
NUMERO DOCTO 052.001

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 16/07/2003 as 11.17hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: E192DC3F8404ADFC

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
C/C 00.000.000/0425-58

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.24.09

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20062004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02407.912431 00013.770177 6 24480000040073

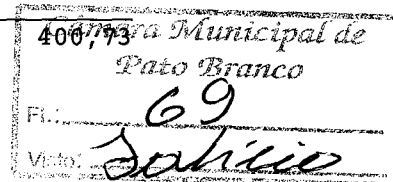
	Data do pagamento..:	21/06/2004
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducoes....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO	(+) Valor outros.....:	0,00

(=) Valor cobrado.....:

Agendada em 16/07/2003 as 11.19hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: CB08101E90168686

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGO 00.000.000/0495-12

Marcia
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.24.18

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20072004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.012439 00013.770177 7 24780000040073

Data do pagamento.: 20/07/2004

(=) Valor do documento: 400,73

(-) Valor desconto....: 0,00

(-) Valor deducoes....: 0,00

(+) Valor juros.....: 0,00

NUMERO DOCTO 072.001

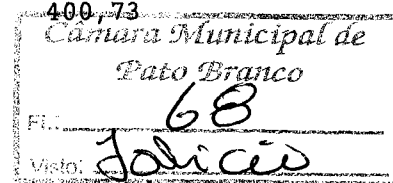
(+) Valor outros.....: 0,00

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.20hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 63AFA30F6E8B0226

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
CDS 00.000.000/00400-58
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.24.37

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20082004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.112437 00013.770177 7 25090000040073

Data do pagamento.: 20/08/2004

(=) Valor do documento: 400,73

(-) Valor desconto....: 0,00

(-) Valor deducoes....: 0,00

(+) Valor juros.....: 0,00

NUMERO DOCTO 082.001 (+) Valor outros.....: 0,00

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.22hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 895B6F14C6BB385C

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGO 00.000.000/0406-11

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.24.56

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 000000008516 Data <DDMMAAAA>: 20092004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.212435 00013.770177 9 25400000040073

	Data do pagamento.:	20/09/2004
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducos....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 092.001	(+) Valor outros.....:	0,00

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.23hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 5D21CB44F3A9F6B8

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
CGC 00.000.000/0000-00

[Handwritten Signature]
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.25.05

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20102004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.312433 00013.770177 5 25700000040073

	Data do pagamento..:	20/10/2004
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducos....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 102.001	(+) Valor outros.....:	0,00

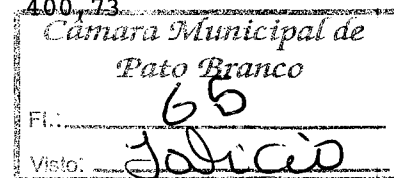
(=) Valor cobrado.....:

400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.24hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: CCBBE725FDA9A566

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
C/C 00.000.000/0495-28

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.25.18

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20112004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

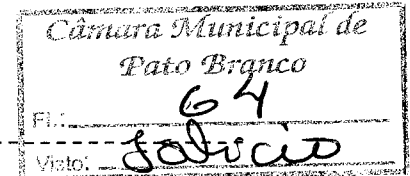
Codigo de Barras: 00197.37568 02408.412431 00013.770177 5 26010000040073

	Data do pagamento..:	22/11/2004
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducos....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO 112.201	(+) Valor outros.....:	0,00
	(=) Valor cobrado.....:	400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.25hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: C2FE62AF1A651A08

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F2/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
C/C 00.000.000/0488-88

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.25.27

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20122004

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.512438 00013.770177 1 26310000040073

	Data do pagamento..:	20/12/2004
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....:	0,00
	(-) Valor deducos....:	0,00
	(+) Valor juros.....:	0,00
NUMERO DOCTO	(+) Valor outros.....:	0,00
	(=) Valor cobrado.....:	400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.26hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 06E2B498C4517CD0

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco (PR)
CGO 00.000.000/0455-82

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.25.37

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20012005

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00197.37568 02408.612436 00013.770177 3 26620000040073

Data do pagamento.: 20/01/2005

(=) Valor do documento: 400,73

(-) Valor desconto.....: 0,00

(-) Valor deducos.....: 0,00

(+) Valor juros.....: 0,00

NUMERO DOCTO 012.001

(+) Valor outros.....: 0,00

(=) Valor cobrado.....: 400,73

Agendada em 25/02/2004 as 16.27hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: 37AFFE3E7BC82026

SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. Pato Branco (PR)
CGC 00.003.390/2438-11

[Signature]

MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

MPA59C
F6771913

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
AUTO-ATENDIMENTO

18/10/2006
11.25.47

----- Extrato de Agendamento de Pagamento -----

Agencia: 0495 Conta: 00000008516 Data <DDMMAAAA>: 20022005

----- CARBA IND ALIMENTOS LTDA -----

Pagamento de Titulos

Codigo de Barras: 00194.55104 36000.990006 00064.167216 9 27010000040073

	Data do pagamento..	28/02/2005
	(=) Valor do documento:	400,73
	(-) Valor desconto....	0,00
	(-) Valor deducoes....	0,00
	(+) Valor juros.....	0,00
NUMERO DOCTO	(+) Valor outros.....	0,00

(=) Valor cobrado.....

Agendada em 24/01/2005 as 16.07hs no OFFICE tr.852

Autenticacao SISBB: C386BACAD330EB65

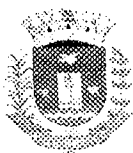
SITUACAO: DOCUMENTO LIQUIDADO.



F3/15 Sai F5/17 Tela Ant.

BANCO DO BRASIL S.A. - Pato Branco - (PR)
CCC 00.000.000/0400-00

Marcia
MARCIA PURPER PESSA
Gerente de Contas

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	60
Visto:	José

Exmo. Sr.

Laurindo Cesa

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Guilherme Sebastião Silverio** – PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Políticas Públicas para o **projeto de lei nº 106/2006**, que revoga a Lei nº 1920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa Loma Hermosa Ltda. e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m² a Carba Indústria de Alimentos Ltda., requer seja oficiado ao **Executivo Municipal** solicitando informar, bem como, enviar a esta Casa de Leis, documentação referente a indenização das benfeitorias existentes sobre o imóvel, que será objeto de nova doação, constantes do projeto de lei acima indicado.

Solicita ainda o vereador proponente, informações e esclarecimentos com relação a existência, contra a pretensa empresa donatária – Carba Indústria de Alimentos Ltda., de ações judiciais em curso (Certidão Positiva).

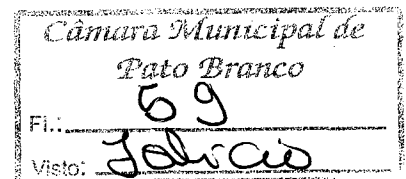
Referida solicitação está baseada no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, datado de 31 de agosto de 2006, apenso ao projeto de lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 2 de outubro de 2006.



Guilherme Sebastião Silverio
Vereador – PMDB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 197/06

Pato Branco (PR), 28 de setembro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO** – Assessor Legislativo

ASSUNTO: Encaminhamento, Faz.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, o documento **CESSÃO DE DIREITOS MATERIAIS E MORAIS, CUMULADA COM RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS**.

O referido, trata de complementação de documentos do memorando 155/06 de 21 de agosto de 2006 da empresa **CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.

Anexa documentação.

Certo do atendimento.

Atenciosamente,


Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

**CESSÃO DE DIREITOS MATERIAIS E MORAIS, CUMULADA
COM RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS**

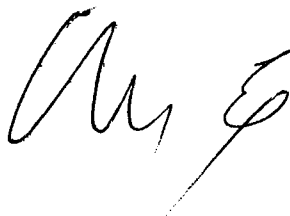
Município de	
Pato Branco	
Fl.:	58
Visto:	Sobrinho

Pela presente CESSÃO DE DIREITOS MATERIAIS E MORAIS, CUMULADA COM RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, que fazem entre si, de um lado a empresa LOMA HERMOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.678.284/0001-68, com sede na Rod. BR 158, KM 513, na cidade de Pato Branco, Pr., neste ato representada por seu sócio gerente NORBERTO JOSÉ SANCHEZ, argentino, casado, advogado, natural de Buenos Aires, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 6.668.491, inscrito no CPF sob nº 008.653.379-77, residente e domiciliado à Rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires – Argentina, de ora em diante denominada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado o Sr. Carlos José Barancelli, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 285.620.899-15, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, na cidade de Pato Branco, de ora em diante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e acordado o que segue:

DO OBJETO - O objeto da presente CESSÃO é a transferência de todos os eventuais direitos materiais ou morais que existam ou sobrevenham em razão do imóvel cedido por doação com encargos pelo Município de Pato Branco, através da lei nº 1.920 de 19-04-2000, para a instalação da empresa LOMA HERMOSA LTDA, ora representada pelo Sr. NORBERTO JOSÉ SANCHEZ, como também de qualquer indenização em virtude das edificações construídas pela CEDENTE no referido imóvel.

Cláusula Primeira: A CEDENTE renuncia em favor do CESSIONÁRIO a eventuais direitos ou indenização a qualquer título, materiais ou morais, como também em razão das benfeitorias úteis e necessárias por ela edificadas no imóvel descrito na matrícula 28.285 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, como também por possíveis lucros cessantes e danos emergentes.

Cláusula Segunda: Em contrapartida o CESSIONÁRIO indeniza a CEDENTE através do pagamento do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos neste ato diretamente ao representante legal da CEDENTE, em moeda corrente, pelo que este dá plena e geral quitação neste ato.



Parágrafo único: A CEDENTE, através de seu representante legal se compromete a prestação de contas do valor recebido, diretamente com os sócios da empresa LOMA HERMOSA LTDA, os quais residem na Argentina.

Cláusula Terceira: Com o presente termo, concorda, expressamente, que o CESSIONÁRIO receba o imóvel da doação ora revogada, para que faça o uso que entender conveniente, sem qualquer oposição da CEDENTE, uma vez que já foi indenizada por este.

Cláusula Quarta: A CEDENTE renuncia a retenção por benfeitorias úteis ou necessárias, em favor do CESSIONÁRIO, como também concorda expressamente com a doação ao CEDENTE pelo Município de Pato Branco, do imóvel descrito na matrícula 28.285.

E por estarem justos e acertados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Pato Branco, Pr., para dirimirem quaisquer dúvidas.

Pato Branco, 31 de julho de 2.006

2º OFÍCIO NOTAS

LOMAR HERMOSA LTDA

CARLOS BARANCELLI

Testemunhas

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.	57
Visto:	José

SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3223-1248

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de NORBERTO JOSE SANCHEZ. 747778 - Pato Branco - PR - 31 de julho de 2006 -

14:11/08h

Em Teste de Verdade

RAFAEL THIAGO WABER MARTINS DE MELLO

Escritório Juramentado

Custas R\$ 50,00 (MTC 1/71)

TABELA NOTARIAL

80081132

ILMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO -
PARANÁ.



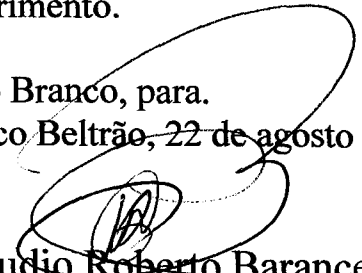
Autos 97.40.10509-2 (1997.70.06.010509-5)

CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,
CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito
privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de
Pato Branco, neste ato representada por seu sócio
gerente Sr. CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF.
285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado,
industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à
presença de Vossa Excelência,

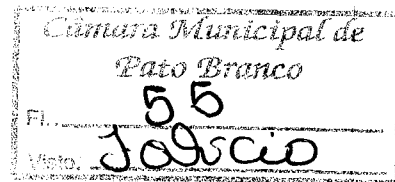
Requere seja expedido ao OFÍCIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO –
PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada
neste cartório, oriunda dos autos 97.40.10509-2 (1997.70.06.010509-5)
execução fiscal deste Douto Juízo, que é autora o INMETRO.

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.


PP. Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.



Autos 2000 70 07 002327-1

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,
CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de Pato Branco, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

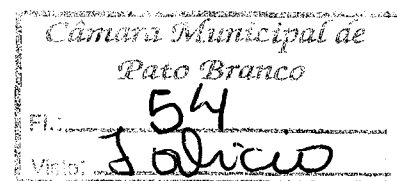
Requere seja expedido ao OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos 2000 70 07 002327-1 deste Douto Juízo, que é autora o INMETRO.

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.

PP.Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.



Autos 1999 70 07 002631-0

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,
CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de Pato Branco, neste ato representada por seu sócio gerente Senhor CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

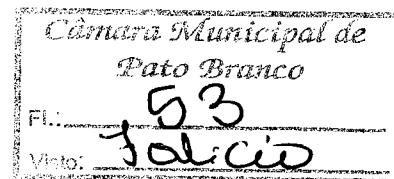
Requere seja expedido ao OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos 1999 70 07 002631-0 deste Douto Juízo, que é autora o INSS

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.

PP.Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.



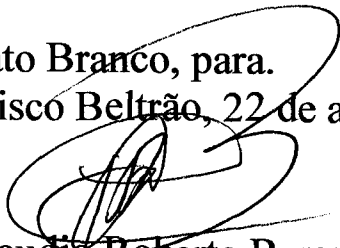
Autos 99.80.11315-4 (1999 70 07 011315-2)

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA., CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158
km 335, no município de Pato Branco, neste ato
representada por seu sócio gerente Sr. CARLOS
JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG
895.767-5, brasileiro, casado, industrial,
residente nesta cidade vêm respeitosamente à
presença de Vossa Excelência,

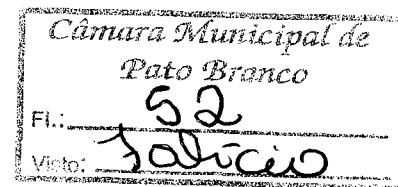
Requere seja expedido ao OFÍCIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO
BRANCO – PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a
distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos deste Douto
Juízo, que é autora o INMETRO.

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.


PP. Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.



Autos 1999.70.07.003327-2

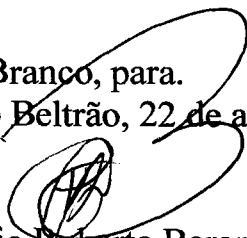
CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,

CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de Pato Branco, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

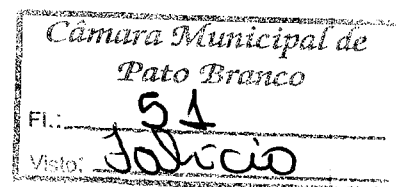
Requere seja expedido ao OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos 1999.70.07.003327-2 execução fiscal deste Douto Juízo, que é autora o INMETRO.

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.


PP.Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PARANÁ.



Autos 95.40.10782-2 (1995.70.06.010782-4)

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,
CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de Pato Branco, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

Requere seja expedido ao OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos 95.40.10782-2 (1995.70.06.010782-4) execução fiscal deste Douto Juízo, que é autora o INMETRO.

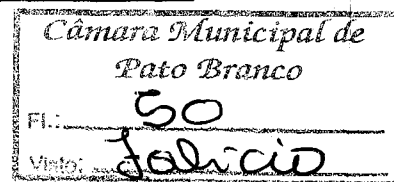
P. Deferimento.

De Pato Branco, para.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2006.

PP.Claudio Roberto Barancelli. – adv.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
NONOAI - RS



CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA., CNPJ. 77.139.145/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR 158 km 335, no município de Pato Branco, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. CARLOS JOSÉ BARNCELLI, CPF. 285.620.899-15 RG 895.767-5, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

Requere seja expedido ao **OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ**, justiça estadual, no sentido de baixar a distribuição lavrada neste cartório, oriunda dos autos 471/2000 deste Douto Juízo, que é autora o Estado do Rio Grande do Sul.

P. Deferimento.

De Pato Branco, para.
Guarapuava, 22 de agosto de 2006.

PP.Claudio Roberto Barancelli. – adv.

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I - Atendido, intime-se a parte autora, para manifestação sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 2000.70.07.002981-9 - ANITA MINOSSO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). GISELE SOARES (OAB PR015489), ALEXANDRE AUGUSTO LOPES (OAB PR027159), MARCELO BENTENOURT DE CAMPOS (OAB PR027457).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 02/05 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do(a) procurador(a) da parte autorê, para que recolha as custas de desarmatamento, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO FISCAL

006 - 1999.70.07.002631-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO X CARBA IND DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: Dr(s). CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI (OAB PR006892).

007 - 1999.70.07.003327-2 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE IND. - INMETRO X CARBA IND. DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: Dr(s). CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI (OAB PR006892).

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal Substituto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, a Secretaria intima a parte autora dos documentos de fls.136/140, para que diga sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2003.70.07.004033-6 - AGLACIR LOVATEL e outros X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Adv.: Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA (OAB PR029700).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I - Avoco os autos. II - Considerando que o feito encontra-se em fase de execução de sentença; que o Agravado de Instrumento de fls. 1739/1754 foi interposto por apenas um dos executados; e que ao recurso foi atribuído efeito suspensivo parcial, ou seja, apenas para que o agravante não sofra privação de sua liberdade de locomoção até seu julgamento final (fl. 1757), não vejo razão para que o processo permaneça paralisado, portanto, revogo o despacho da fl. 1778. III - A Lei nº 11.232/05, em vigor a partir do dia 24/06/2006, alterou sensivelmente o procedimento da execução de sentença, inserindo novos dispositivos sobre o tema no Código de Processo Civil. Assim, por se tratar de lei que diz com matéria processual, tem aplicabilidade imediata, nos termos do art. 1211 do referido diploma legal. Em razão disso, determino a intimação da CONAB para que promova o andamento do feito, nos moldes do art. 475-A e seguintes, do CPC, sob pena de arquivamento (art. 475-J, §5º, CPC)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2001.70.07.000585-6 - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANY LTDA - CAPEG e outros
Adv.: Dr(s). MARLENE LEITOLD (OAB PR022619B).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Posto isso, rejeito liminarmente os presentes embargos com base no art. 739, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas, por força do art. 7º da Lei nº 9.289/96, e sem honorários por que a contraparte não chegou a integrar a relação processual. Considerando que os presentes embargos são manifestamente infundados e que a defesa foi deduzida contra texto expresso de lei (art. 741 do CPC), com intuito evidentemente protelatório e de obter resistência injustificada ao andamento do processo principal, vez que todas as questões aventadas foram expressamente abordadas na sentença transitada em julgado ou são impensáveis de serem alegadas em sede de embargos à execução fundada em título judicial, a conduta do fundante enquadra-se nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 17, I do CPC, razão pela qual condeno o por litigância de má-fé, solidariamente, ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) do valor da causa devidamente atualizada, a qual deverá ser recolhida aos cofres da União, o que faço com base no art. 18, caput, do Código de Processo Civil, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor da multa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (Tab) Após o trânsito em julgado, translate-se cópia desta decisão e da respectiva certidão para os autos principais, desanexando-se os autos e arquivando-se o presente com baixa na distribuição."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

010 - 2006.70.07.001678-5 - MARCOS AURELIO GUERRA X TRACTEBEL ENERGIA SA
Adv.: Dr(s). JAIRO BATISTA PEREIRA (OAB PR013611), MARIA IZABEL DE SOUZA (OAB SC006468), ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. O recurso interposto preenche os requisitos de admissibilidade. Recebo, pois, o recurso de apelação e respectivas razões, acostadas às 297-396, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. II. Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, responder o recurso interposto. III. Após, com ou sem manifestação, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

011 - 2005.70.07.001094-8 - PAVIMENTADORA E PEDREIRA BORDIGNON LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv.: Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO (OAB PR014686), JULIO CESAR DALMOLIN (OAB PR025162).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. Tendo-se em vista que já houve a suspensão processual pelo prazo de 01 (um) ano, determino o arquivamento dos presentes executivos sem baixa na distribuição, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6830/80, observando-se que o eventual prosseguimento do feito deverá efetuar-se mediante expresso requerimento da parte executante. 2. Intime-se."

EXECUÇÃO FISCAL

012 - 2003.70.07.004550-4 - OIRES DE SOUZA e outros
Adv.: Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO (OAB PR014686).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. Considerando-se que o presente executivo se encontra aguardando o cumprimento do despacho da fl. 08, item I, para que o executante emende a inicial, fornecendo o número do CPF do executado, a fim do prosseguimento do feito, indefiro o pedido à fl. 18.2. Assim sendo, intime-se o executante do presente despacho, bem como para cumprir o despacho exarado da fl. 08, item I, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. 3. Em não havendo manifestação, cumpra-se o despacho da fl. 08, item II."

EXECUÇÃO FISCAL

013 - 2005.70.07.001849-2 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 6ª REGIÃO/PR X ALTAMIRO PEREIRA DA COSTA
Adv.: Dr(s). ANTONIO LINARES FILHO (OAB PR015427).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. Considerando os fundamentos acima alinhados, defiro o pedido de quebra do sigilo fiscal do(a) executado(a) nos presentes autos, e determino as seguintes providências: 1. Intime-se o(a) executante para juntar aos autos cálculo atualizado do débito. 2. Cumprida a determinação supra, solicitei informações via BACENJUD acerca de eventual disponibilidade financeira em nome do(a) executado(a) ARTEFATOS DE CIMENTO BALDISSERA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.677.668/0001-70. Localizados depósitos, os mesmos serão bloqueados, levando-se em conta o valor atualizado do débito. A ausência de manifestação de qualquer instituição financeira significará a inexistência de recursos financeiros do(a) executado(a), já que apenas é solicitado ao BACEN o encaminhamento das respostas positivas. Passando-se mais de 30 (trinta) dias da determinação de bloqueio via BACENJUD, a medida será considerada infrutífera, não mais se justificando sua manutenção, motivo pelo qual novas diligências a fim da penhora de bens nestes autos somente serão deferidas caso o credor encontre e especifique o(s) bem(ns). Se nada mais for requerido pelo executante, determino, desde já, a suspensão do prosseguimento do feito, na forma do artigo 40 da LEF, por 01 (um) ano. Ao final desse prazo, abra-se vista ao credor."

EXECUÇÃO FISCAL

014 - 2005.70.07.000263-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR X ARTEFATOS DE CIMENTO BALDISSERA LTDA
Adv.: Dr(s). JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO (OAB PR014686).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "I - Indefiro a produção de prova testemunhal, eis que desnecessária ao julgamento do feito, bem como defiro a produção de prova pericial requerida pela parte ré. II - Nomeio perito, o Sr. Rony Marcos Bordinon, com endereço na Rua Mandaguari, nº 151, Bairro Luther King, CEP 85601-060, nesta cidade, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de futura intimação, para ulimar o cálculo contábil. III - Intime-se, desde já as partes da realização da perícia, inclusive a CEF, para o prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar quesitos e indicar assistência técnica."

AÇÃO MONITÓRIA

015 - 2003.70.07.002658-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFERSON IVO RIBAS DIAS
Adv.: Dr(s). FABIO FORSELINI (OAB PR018408).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "4. Apresentada contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e, desde logo, indicar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

016 - 2006.70.07.000502-7 - MARILENE TEREZINHA PINZON e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). MOYSES GRINBERG (OAB PR029228).

Francisco Beltrão, Terça-feira, 05 de setembro de 2006.

Angélica Manie Saito
Diretora de Secretaria
VARA FEDERAL E JEF DE Francisco Beltrão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA VARA FEDERAL E JEF CÍVEL E CRIMINAL DE FRANCISCO BELTRÃO

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0119/2006

Dr(a). IVANISE CORREA RODRIGUES PEROTONI

Juiz(a) Federal

Dr(a). LADEMIRO DORS FILHO

Juiz(a) Federal Substituto(a)

ANDREY HERGET.....	002
ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO.....	014
CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON.....	010
CELITO LUCAS.....	001
EDSON LUIZ FAVERO.....	013
EDSON LUIZ FAVERO.....	017
EDSON LUIZ FAVERO.....	018
IVONE FERNANDES MORAIS LIMA.....	015
LUIS ALBERTO HEBERLE.....	017
LUIZ ANTONIO FABRO DE ALMEIDA.....	011
MARCELO DA SILVA.....	003
MARCELO DA SILVA.....	019
MARCOS R DOS SANTOS.....	003
MARCOS R DOS SANTOS.....	019
MARIO CEZAR TOMAZONI.....	013
MILTON PIRES MARTINS.....	004
MOACIR LUIZ GUZZO.....	005
NILIO NORBERTO NESI.....	009
RODRIGO BIEZUS.....	012
RUBIO EDUARDO GEISSMANN.....	015
RUBIO EDUARDO GEISSMANN.....	016
RUBIO EDUARDO GEISSMANN.....	017
RUBIO EDUARDO GEISSMANN.....	018
WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS.....	006
WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS.....	007
WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS.....	008

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITO: "I. Aceito a competência, ratificando os atos praticados no Juízo Estadual, exceto os de conteúdo decisório. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial: a) Regularizar sua representação processual, eis que na procuração de fl. 06 são constantes os representantes legais das autoras; b) Apresentar os originais dos documentos de fls. 10/11, bem como cópias autenticadas dos documentos de fls. 13 e 14, ou apresentar os respectivos originais em Secretaria, a fim de que as cópias sejam autenticadas; c) Apresentar comprovante de residência no país. ..."

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

001 - 2006.70.07.001675-0 - EDIANE RODRIGUES MOREIRA e outros
Adv.: Dr(s). CELITO LUCAS (OAB PR025493).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITO: "II - Cumprido o item supra, intime-se o Executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante da condenação, ensejando a extinção da execução pelo cumprimento da sentença, sob pena do valor ser acrescido de multa de dez por cento, nos termos do art. 475-J, III - Caso não seja efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre tantos bens quanto bastarem para cobrir o valor do débito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

002 - 2002.70.07.004495-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS
Adv.: Dr(s). ANDREY HERGET (OAB PR016575).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITO: "II - Após, intime-se a parte executante para que se manifeste, querendo, sobre a petição e documentos da CEF de fls. 361/364, no prazo de quinze dias. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2003.70.07.001142-7 - ALTAIR ANTONIO SANTIAGO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). MARCELO DA SILVA (OAB PR033863), MARCOS R DOS SANTOS (OAB PR034959).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITO: "I - Converta-se a presente em Execução de Sentença, nos termos do Provimento nº 02/05, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, TRF/4ª. II - Em seguida, intime-se o procurador da parte executante para que traga aos autos contrafe para citação da executada. ..."

AÇÃO ORDINÁRIA

004 - 2004.70.07.000509-2 - DARCI PRESTES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s). MILTON PIRES MARTINS (OAB PR027925).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITO: "I. Recebo os presentes embargos na forma do artigo 736 do Código de Processo Civil, suspendendo o curso do processo principal. Apense-me e certifique-se. 2. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal. ..."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

005 - 2006.70.07.001650-5 - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO X DEOLIR JOSE FAVERO

Adv.: Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO (OAB PR011592).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor e, via de consequência, julgo extinta, por sentença, a presente execução, com base nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2003.70.07.003142-6 - CARMEN GEMA MARMENTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS (OAB PR030575).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor e, via de consequência, julgo extinta, por sentença, a presente execução, com base nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2003.70.07.002182-2 - ENRIQUES ROBERTO PEROVANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS (OAB PR030575).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor e, via de consequência, julgo extinta, por sentença, a presente execução, com base nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2003.70.07.002184-6 - SERAFINA ROMANCINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS (OAB PR030575).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação do devedor e, via de consequência, julgo extinta, por sentença, a presente execução, com base nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2003.70.07.004368-4 - ANTONIO MANENTI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). NILIO NORBERTO NESI (OAB PR018285).

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal Substituto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, fica a parte executada intimada da sentença proferida às fls.167, bem como para retirar os documentos de fls. 10/14, desentranhados dos autos.

EXECUÇÃO DIVERSA

010 - 1999.70.07.002625-5 - SESTILIO STRAMARI e outros X CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON (OAB PR022131).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR EM PARTE TRANSCRITA: "Posto isso, acolho os presentes embargos de terceiro, para o fim de declarar a nulidade e determinar o levantamento da penhora realizada nos autos de execução de sentença nº 2004.70.07.001520-6, relativamente ao Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 780, com área de 200m², matriculado sob nº 14.407, no Livro 02, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (fls. 16), e resolvo o processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, tendo em vista a sucumbência, condendo a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios à contraparte, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerados os critérios constantes do art. 20, §§3º e 4º, do CPC, valor que deverá ser atualizado desta data até o efetivo pagamento pelos índices oficiais da Tabela da Justiça Federal e nas custas processuais, até a data do efetivo pagamento. Defiro à embargante os benefícios da justiça gratuita. ..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

011 - 2005.70.07.001785-2 - TERESA TESTOLIN TOME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). LUIZ ANTONIO FABRO DE ALMEIDA (OAB PR034919).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pela parte autora, nos termos do parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil, e extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, por força do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.289/96. Sem honorários, vez que a relação jurídica não se angularizou. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados para oportuna entrega ao subscritor de inicial, conforme requerido."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

012 - 2006.70.07.001506-9 - CAROLINE SARMORIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). RODRIGO BIEZUS (OAB PR036244).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "Assim, tendo em vista que a alegada quitação parcial da dívida diz respeito à

006 - 1999.70.07.002631-0 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO

X CARBA IND DE ALIMENTOS LTDA

Adv.: Dr(s).CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI (OAB PR006892).

007 - 1999.70.07.003327-2 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X CARBA IND. DE ALIMENTOS LTDA.

Adv.: Dr(s).CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI (OAB PR006892).

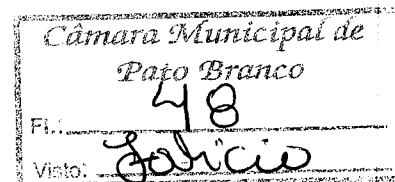
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal Substituto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, a Secretaria intima a parte autora dos documentos de fls.136/140,

para que diga sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização para revogar a Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que doou parte do Parque Industrial, com área de 30.000,00 m², matriculado sob nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a empresa LOMA HERMOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.678.284/0001-68.

Além disso, a proposição tem por finalidade doar parte do Lote 08-02 do Núcleo Chopim, parte norte, situado na BR-158, no Parque Industrial, com área de 13.757,35 m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 206.360,25 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), a CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.139.145/0001-00.

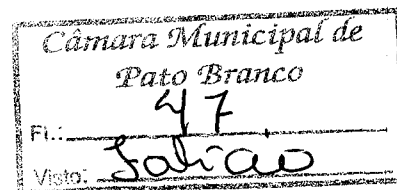
O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a produção de alimentos a base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina, xarope de groselha, vedado qualquer outro.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal, para o encaminhamento da matéria, que conforme se constata do Memorando nº 155/06, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pleiteia-se a revogação da referida lei, pelos inúmeros motivos nele descritos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Verificando o conteúdo da declaração firmada pela empresa LOMA HERMOSA LTDA, através de seu sócio gerente Norberto José Sanches, o mesmo declara **que foi formalmente notificado da revogação da doação do imóvel pelo Município de Pato Branco, e que concorda expressamente com a revogação uma vez que a empresa não se encontra mais em funcionamento, não tendo qualquer possibilidade de voltar a sua atividade, não podendo cumprir com o acordado nos termos da Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, pelo que renuncia o direito de pleitear por eventual indenização quer de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente, em favor de terceiro, uma vez que foi indenizada por este, pelas benfeitorias úteis e necessárias que edificou sobre o imóvel doado pelo Município. Pela presente, autoriza o Município a efetuar a revogação imediatamente, renunciando a qualquer prazo de recurso administrativo, autorizando, ainda, a transferência do imóvel a terceiros, inclusive com as benfeitorias ali edificadas.**

Diante do relatado acima, **recomendo especialmente a Comissão de Justiça e Redação, que solicite esclarecimentos e informações ao Executivo Municipal, notadamente quanto a referida indenização das benfeitorias existentes sobre o imóvel, que será objeto de nova doação.**

Pelo que se depreende da Mensagem anexa, a área a ser doada à empresa Carba Indústria de Alimentos Ltda será de 13.757,35 m², sendo que a restante da área, retornará ao patrimônio municipal.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Nesse mister, convém ressaltar, que compulsando os documentos apensados ao Projeto, **constatamos existir contra a pretensa empresa donatária Carba Indústria de Alimentos Ltda algumas ações judiciais em curso (Certidão Positiva), razão pela qual recomendo também a Comissão de Justiça e Redação, que busque informações e esclarecimentos dessas demandas junto ao seu representante legal.**



Câmara Municipal de Pato Branco

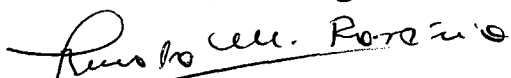
Estado do Paraná

Observa-se do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), que a donatária pretende ampliar suas atividades industriais, com aumento do número de empregos e renda.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de agosto de 2006.



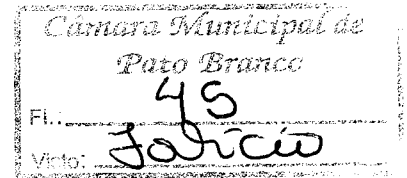
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 091/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

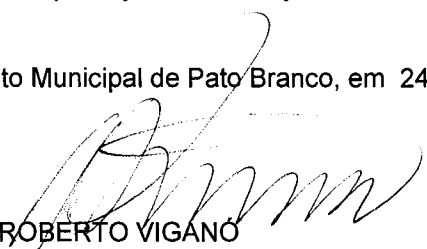
Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada na BR 158, do Núcleo Chopim, constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa **Loma Hermosa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 03.678.284/0001

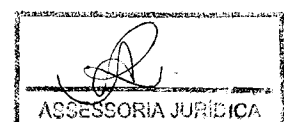
Conforme se pode constatar do Memorando nº 155/06, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, cópia anexa, justifica-se a revogação da referida Lei, pelos inúmeros motivos ali descritos.

Assim sendo, fica parte do imóvel com área de 13.757,35m² (treze mil, setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), livre, desembaraçado e disponível para doação a **Carba Indústria de Alimentos Ltda**, que produzirá alimentos à base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina, xarope de groselha.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de agosto de 2006.

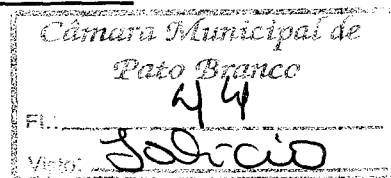

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 106/2006

Revoga a Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, para a empresa **Loma Hermosa Ltda**, e autoriza a doação de parte do lote 08-02, com 13.757,35m², a **Carba Indústria de Alimentos Ltda**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.920, de 19 de abril de 2000, que autorizou a doação de parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote 08-02 do Núcleo Chopim, parte norte, situado na BR-158, no Parque Industrial junto à referida BR, com área de 13.757,35m² (treze mil, setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 206.360,25 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), a **Carba Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 77.139.145/0001-00.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

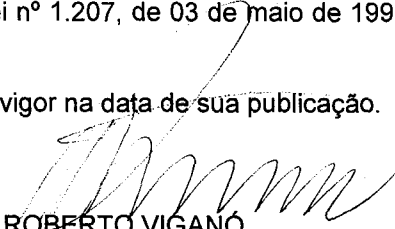
II – destinação do imóvel exclusivamente para a produção de alimentos a base de achocolatado em pó, refrescos em pó, gelatina, xarope de groselha vedado qualquer outro;

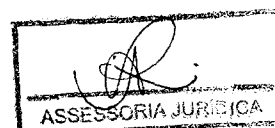
III – início das atividades propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

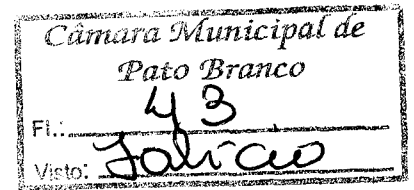
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comercial proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 155/06

Pato Branco (PR), 21 de agosto de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Senhor CARLINHOS POLAZZO – Assessor Legislativo.

ASSUNTO: Encaminhamento, Faz.

Solicitamos a vossa senhoria providenciar a mensagem de Lei **REVOGANDO** a Lei nº 1.920 de 19 de abril de 2000 que trata da **Autorização de doação de Imóvel** à empresa **LOMA HERMOSA LTDA**, constante da parte da matrícula 28.285 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis, com 30.000 m² (trinta mil), localizado na BR 158 do Núcleo Chopin, no município de Pato Branco, Pato Branco – Paraná.

E ainda,

CONSIDERANDO que a empresa Loma Hermosa encontra-se desativada;

CONSIDERANDO que existe processo administrativo para retomada do imóvel;

CONSIDERANDO que foi publicado nos dias 14, 15 e 16/06/2006 (copia anexo); Notificação Extrajudicial que previa a revogação da lei de doação;

CONSIDERANDO que o Senhor Norberto José Sanches protocolou ofício, na qual solicita prazo de 90 (noventa), dias para equalizar os problemas de ordem econômica;

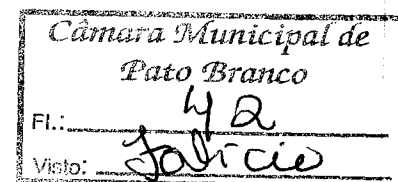
CONSIDERANDO que houve por parte desta Secretaria de Desenvolvimento Econômica e Tecnológico, o indeferimento do mesmo;

CONSIDERANDO que na data de 31/07/2006 recebemos declaração (anexa) do Senhor Norberto José Sanches sócio-proprietário das **LOMA**

HERMOSA LTDA na qual declara que foi notificado por este município, e, que concorda expressamente com a revogação da lei de doação nº 1920 de 19 de abril de 2000 e renunciando ao direito de pleitear por eventuais indenizações quer de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente, em favor da empresa **LOMA HERMOSA LTDA**, bem como de terceiros etc.

CONSIDERANDO os interesses do Município de Pato Branco na geração de emprego e renda.

Solicitamos **REVOGAÇÃO** da mesma.



Segue anexa documentação.

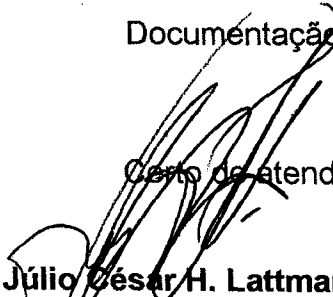
Na oportunidade, a Municipalidade objetivando a geração de emprego e renda a população patobranquenses estará disponibilizando parte do imóvel constante na Matrícula 28.285 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis do Núcleo Chopin.

Empresa: CARBA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sendo sua atividade Industrial a produção de Alimentos, a base de Achocolatado em pó, Refresco em pó, Gelatina, Xarope de groselha, etc...

Área doada em conformidade como mapa com metragem de 13.757,35 m², parte da matrícula 28.285 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis, localizado na BR 158 do Núcleo Chopin, no município de Pato Branco, Pato Branco – Paraná.

Documentação anexa.

Certo de atendimento.


Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: Carba Industria de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.139.145/0001-00, com sede na BR158, KM 33, Pato Branco, Pr.

Vem mui respeitosamente solicitar o seguinte incentivo: Doação do imóvel subdivisão do lote 8 do Núcleo Chopim, com área total de 23.719,90m² (vinte e três mil setecentos e dezenove metros e noventa centímetros quadrados) sendo a área requerida de 13.757,35m² (treze mil setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), conforme planta anexa.

Atividade: Industria de Alimentos (gelatina).

Endereço: Br. 158, km 335, Pato Branco, Paraná.

Telefone para contato: 46(...)3225-3181 ou 9973.3165

Pato Branco, 22/08/2006

Carba - Ind. de Alimentos Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CELLI
ENDEREÇO: BR 158 KM 335
BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL MUNICÍPIO: PATO BRANCO, PR
FONE: 46 3225 3181 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/01/1977
ATIVIDADE PRINCIPAL: INDUSTRIA DE ALIMENTOS

1.1. - Composição Societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
CARLOS BARANCELLI	DIRETOR	109.239,00	70%	SIM	100
NOELY BARANCELLI	SOCIA	46.783,00	30%	SIM	100
data ult.alter. contrato:	total		100,00%		

2. - ENQUADRAMENTO

() Microempresa (X) Pequena Empresa () Média Empresa () Grande empresa

3. - INSTALAÇÕES

(X) Próprias

() Alugadas

3.1. - Área em m2	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
400 Atual	50	350		400	1000
Solicitada	100	1900			13.000

4. - O PROJETO

4.1 - Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

O IMÓVEL PLEITEADO DESTINAR-SE A A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM PÓ TAIS
COMO ACHOCOLATADO EM PÓ, REFRESCO EM PÓ E GELATINA.

Total do orçamento.....

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis	55.000,00				
Máquinas e equipamentos	250.000,00				
Instalações	40.000,00				
Total	345.000,00				

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	345.000,00	65	Financiado		
Capital de Giro	180.000,00	35	Rec. Próprios	525.000,00	100
total	525.000,00	100,00%	Total	525.000,00	100,00%

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONÉT.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
NÃO HÁ					

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia

() em atraso

() Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

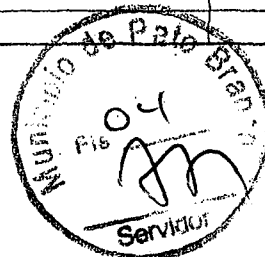
Exercício anterior - Ano:	Últimos três meses	Mês:	Mês:	Mês:
Faturamento em R\$: 895.859,59	Valores em R\$	81.811,70	59.704,22	82.585,73
Utilização capacidade instalada atual em %:	100	Futura %:	100	

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
XAROPE DE GROSELHA	LITRO	40.000	60	80.000	60
CHOCOLATE EM PÓ	KG	20.000	30	40.000	30
REFRESCO EM PÓ	KG	20.000	30	40.000	30
GELATINA EM PÓ	KG	20.000	30	40.000	30
total		100.000	100%	200.000	

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
XAROPE DE GROSELHA	20	80	
CHOCOLATE PÓ	20	50	30
REFRESCO PÓ	20	80	
Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
DESTRO COM DE ALIM	AV. BRASIL CASCAVEL	10	XAROPE/CHOCOLATE
IRMAOS BOCCHI LTDA	CASCAVEL, PR.	10	XAROPE/CHOCOLATE
MEGAFORTE LTDA	CONTAGEM, MG	30	XAROPE/CHOCOLATE
MINASMIX LTDA	CONTAGEM, MG	20	XAROPE/CHOCOLATE
Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
COOPERNAVI	NAVIRAI, MS	50	AÇÚCAR
RANDON EMBALAGENS	PINHEIRO PRETO	30	LITROS



7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO	TOTAL
Administração	2	2	4
Produção	10	15	25
Outras			
Total	12	17	29

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

CARLOS BARANCELLI, FARMACEUTICO BIOQUIMICO INDUSTRIAL COM 28 ANOS DE ATIVIDADE NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS, FUNDADOR DA CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS. EX PROFESSOR DE MICROBIOLOGIA E QUIMICA ORGANICA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR.

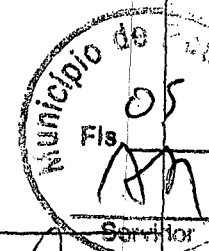
9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

NOSSA INTENÇÃO É TRANSFERIR A UNIDADE DE ALIMENTOS EM PÓ PARA O PREDIO PLEITEADO. (ACHOCOLATADO EM PÓ, REFRESCO EM PÓ E 8 SABORES DE GELATINA) QUE FAZ PARTE DO PROJETO DE ESPANÇÃO DA FABRICA.
OUTROSSIM POR RECOMENDAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA É DE BOM SENSO SEPARAR A FABRICA DE ALIMENTOS EM PÓ DA DE ALIMENTOS LÍQUIDOS E PASTOSOS (SUCOS E DOCES) QUE ATUALMENTE PRODUZIMOS TAMBÉM.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

Responsável:



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 37
Visto: Solução

11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		1500		LENHA
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO X
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEREOVIÁRIO
URBANO X
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA REDE PÚBLICA E MINA NATURAL
ESGOTOS FOSSA SEPTICA
LIXO INCINERADO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS TELEFONE, FAX, E-MAIL CELULAR
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL VOIP

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO PESSOAL CAPACITADO VIA TREINAMENTO E CURSO POR EMPRESA ESPEC
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas MORADIA PARA DUAS FAMÍLIAS
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO M. O. COM CURSO DE HIGIENE E NOÇÕES DE MANIPULAÇÃO
DE ALIMENTOS (QUALITI)

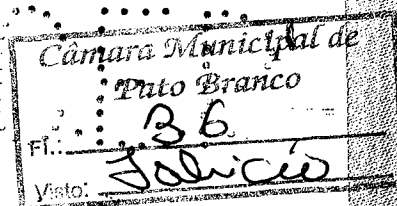
11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

JÁ IMPLANTADO E AUTORIZADO, NOSSA ATIVIDADE
EXISTE HÁ 28 ANOS E SO VAMOS SEPARAR AS ATI-
VIDADES PRODUTIVAS DE ALIMENTOS LIQUIDOS E
ALIMENTOS EM PÓ.



CARBA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CGC.MF. 77139145/0001-00
CONTRATO SOCIAL



CARLOS JOSÉ BARANCELLI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Aimoré, 418, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 895.976, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; e ERNESTO BARANCELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Aimoré, 418, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.482, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Paraná, resolvem através do presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Primeira:- A sociedade girará sob a denominação social de "CARBA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.", tendo sua sede e Foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à BR158 Km.335.

Segunda:-A sociedade tem por objeto mercantil a fabricação e comércio de alimentos de origem vegetal e animal, fabricação de doces e geleias.

Terceira:-O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo seu início de atividades a partir de 01 de setembro de 1977.

Quarta:-O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cr\$... 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), dividido em 204.000 quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) - CARLOS JOSÉ BARANCELLI, com 132.000 quotas de Cr\$1,00, cada uma, no valor total de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), integralizados da seguinte forma: Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mediante a entrega de um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1974, cor branca, chassi BH-317.727, placa PB-5426, cuja transferência se compromete a fazê-la dentro de trinta dias a contar da data; Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), mediante a entrega de um aparelho telefônico; Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), mediante a entrega de uma caldeira à vapor com capacidade para 45 HP e Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), em moeda corrente do país, neste ato;

b) - ERNESTO BARANCELLI, com 72.000 quotas de Cr\$ 1,00, cada uma, no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Continua...



CARBA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CGC.MF. 77139145/0001-00
CONTRATO SOCIAL - Continuação - fls. 2

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 36

Visto: Solício

Quinta:-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

Sexta:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, por escrito, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que se ja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Sétima:-A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art.2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Oitava:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Nona:-Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Décima:-Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio Carlos José Barancelli, para o qual fica dispensada a prestação de caução.

Décima Primeira:-O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Décima Segunda:- O falecimento de um dos sócios importará na dissolução da sociedade, ficando a cargo do sócio supérstite proceder o Balanço Geral da Sociedade, destacando os haveres do "de cujus" os quais serão liquidados após a extinção do Passivo em bens ou em numerário, de acordo com o que se convencionar entre os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

Continua.....



CARBA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CGC.MF. 77139145/0001-00
CONTRATO SOCIAL - Continuação fls.3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 34
Visto: Solução

§ único:- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios por ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 24 de janeiro de 1977

Carlos José Barancelli

Ernesto Barancelli

Testemunhas:

Dolivar Lavarada

José Antonio Corrêa

U S O D A F I R M A

CARBA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Carlos José Barancelli - gerente-



CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CGC/MF Nº 77.139.145/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto: *Jacobs*

CARLOS JOSE BARANCELLI, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 230 apto 14 B Centro, Pato Branco, Pr portador da Cédula de identidade nº 895.976 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, e CPF nº 285.620.899-15, e NOELI TEREZINHA JACOBS BARANCELLI, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada a Rua Salgado Filho nº 230 apto 14 B Centro, Pato Branco, Pr portador da Cédula de identidade nº 1.860.935 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 371.218.639-87, Sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob o Nome Empresarial de CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná a BR 158 Km 335, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201565700 por despacho em sessão de 11.02.77, e ultima alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 308568 em 03 de Maio de 1984, Resolvem alterar novamente seu Contrato Social pelas clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$1.075.150,00 (hum milhão e setenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), dividido em 1.075.150 cotas de Cr\$ 1,00 cada uma, por força da Medida Provisória nº 542 de 10/06/94, ficou alterado para R\$ 0,01 (zero virgula zero hum centavos de real) e nesta data atraves do presente instrumento fica elevado para R\$ 156.022,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e dois reais) dividido em 156.022 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 156.021,99 (cento e cinquenta e seis mil vinte e um reais e noventa e nove centavos) será integralizado da seguinte forma.

R\$ 78.494,99, (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) será integralizado neste ato com RESERVAS DE CAPITAL, e R\$ 57.527,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais) integralização neste ato pelo sócio Sr CARLOS JOSE BARANCELLI, referente a empréstimos feito a sociedade, conforme saldo apurado em 31.12.95, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralização feita neste ato pelo sócio Sr CARLOS JOSE BARANCELLI referente a empréstimos feito a sociedade sendo R\$ 8.000,00 em fevereiro de 1996 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em março de 1996, conforme balancete, que nesta data se transfere para a conta de capital integralizado, e assim distribuido entre os sócios.

Carlos José Barancelli.....c/ 109.239 cotas de R\$ 1,00= 109.239,00
Noeli T. Jacobs Barancelli...c/ 46.783 cotas de R\$ 1,00= 46.783,00
total..... 156.022 cotas de R\$ 1,00= 156.022,00

CLAUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Social e alterações posteriores não modificadas por esta alteração contratual. E, por assim estarem os só



CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CGC/MF Nº 77.139.145/000-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto: [assinatura]

cios justos e contratados lavram, datam, e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pato Branco, 24 de julho de 1996.

testemunhas:

Julcimar José Casa
R.G. 1.895.703-SSP-PR

Nair Felipe Pereira
R.G. 3.881.186-0 SSP-PR

[assinatura]
Carlos José Barancelli

[assinatura]
Noeli Terezinha Jacobs Barancelli

Junta Comercial do Paraná
96/Pato Branco
Arquivado nº 147934-5
por declaração singular em regime anexo
em 22 AGO 1996
Ronaldo Siqueira Cardoso - RG. 141152-PR.
P/ Secretário Geral

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. ROVATS SCHUGIOVERK-Tamir
AUTENTICAÇÃO
Confere com documento apresentado
Em test. da verdade
Pato Branco 27 MAI 1998 PR
R. Tapa da So. Pato (046) 324-8448
08P 33301-050-Fax (046) 324-8085
Pato Branco - Paraná



CACA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2005
CARDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
BR 158, KM 335

CNPJ: 77.139.145/0001-00
PATO BRANCO - PR. - PR

FL. 1

PG. 1

A T I V O

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 31
Visto: *J. J. J.*

CIRCULANTE

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

28.505,00

28.505,00

BANCOS CONTA MOVIMENTO

BCO DO BRASIL S.A.

3.618,23

3.618,23

BANCOS CONTA APLICACAO

BB DI LP

253.851,27

253.851,27

285.974,58

CREDITOS

DUPLICATAS A RECEBER

DISTRIBUIDORA GUANABARA LTDA

4.800,00

MEGAFORT DISTRIBUIDORA INF E EXP LTDA

16.000,00

EDMANIX DISTRIBUIDORA LTDA

5.700,00

COLUMBIA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA

3.200,00

ESPIRAL COM DE UTILIDADES DO LAR LTDA

2.583,00

MINAMIX DISTRIBUIDORA LTDA

3.840,00

HELIO RAGAZZI E CIA LTDA

800,00

NAGA DISTRIBUIDORA LTDA

2.400,00

BR DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

1.125,00

IRMAOS MUFFATO CIA LTDA

2.000,00

MINASFORT DIST.ALIM.INP.EXP.LTDA

3.200,00

POWER QUIM.IND.E COM.LTDA

425,00

NOVA COM.LTDA

849,00

DISTRIBUIDORA PAVILHAO S LTDA

825,00

NUTRIBEL NUTRICAO BETIM LTDA

5.027,50

ALINI BISSOLI DE SOUZA

1.650,00

XIBA DISTR.DE PRODUTOS LTDA

700,00

COML.J.STRAMBECK LTDA

991,00

EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA

140,00

R R MANACCHEZINI CIA LTDA

336,00

58.340,30

58.340,30

ESTOQUES

ESTOQUES

ESTOQUE DE PRODUTOS

MATERIA PRIMA

27.052,00

EMBALAGENS

37.150,00

PRODUTO ACABADO

48.217,00

112.419,00

112.419,00

456.733,88

PERMANENTE

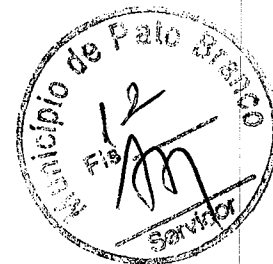
PERMANENTE

INVESTIMENTOS

AÇÕES DE OUTRAS EMPRESAS

AÇÕES TELEPAR

560,69



[Handwritten signature]

CACA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2005
 CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
 SR 158, KM 335

CNPJ: 77.139.145/0001-00
 PATO BRANCO - PR. - PR

FL. 2

PG. 2

A T I V O

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	568,69
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	15.869,73
EQUIP. MASS. E INSTAL. INDS	571,93
MOVEIS E UTENSILIOS	36.735,25
VEICULOS	3.819,04
TERRENO	56.000,00
MARCA E PATENTE	44.978,24
TERRENO C/BENF.L.00 Q.04	1.200,00
MICROCOMP DURON HD 40GB	150.000,00
IMPRESSORA HP 610	1.100,00
TERRENO NA RUA B RIO BRANCO	200,00
MOTOR 7,5HP, 4POLO, 220/380TRF	64.109,25
MIST.RAC. INC. MOD/MIN-1000POL	500,00
TRANSP/HELIC/A, 5/MTS.ACO C.	1.950,00
ESTEIRA ELETRONICA	1.300,00
MICROCOMP. DURON/1.3GHZHD20GB	600,00
AUT/MERC/BENZ-MOD/C-180/ANO/03/04, PRETO	3.460,00
IMÓVEL, LOTE N/22/0/129/C/BENF/R/TAPAJOS	120.000,00
IMÓVEL, LOTE N/21/0/92/C/BENF.R/ALMORE	40.000,00
	37.776,00

588.089,44

588.650,13

588.650,13

CONTAS DE COMPENSACAO

COMPENSAÇÕES ATIVAS

BENS EM COMPENSAÇÕES

SIMPLES REMESSA

REMESSA P/INDUSTRIA

9.992,00

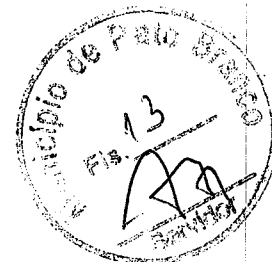
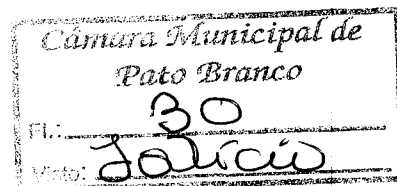
9.992,00

9.992,00

9.992,00

TOTAL DO ATIVO R\$

1.854.384,01



CACA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2005
CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
BR 150, KM 335

CNPJ: 77.139.145/0001-00
PATO BRANCO - PR. - PR

FL. 3

PG. 3

P A S S I V O

CIRCULANTE

CIRCULANTE

FORNECEDORES

VOGLER IM. EXP. COM.REP.LTDA	583,92
EXPRESSO JOACABA LTDA	52,22
EXPRESSO ESTRELA CATARINENSE LTDA	139,16
EEDEL COM DE PROD ALIMT.LTDA	493,00

1.268,30

OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS

INSS A RECOLHER	480,01
FGTS A RECOLHER	532,37
IRRF A RECOLHER	149,00
ICMS A RECOLHER	743,22
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	5.322,13

7.227,53

8.495,83

8.495,83

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

156.022,00

156.022,00

156.022,00

RESERVAS DE CAPITAL

CORR.MONET.CAPITAL REALIZADO

0,41

0,41

0,41

LUCRO/PREJUIZO/ACUMULADO

LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

LUCRO PREJUIZO ACUMULADO

880.873,77

880.873,77

880.873,77

1.036.896,18

C AS DE COMPENSACAO

COMPENSACOES PASSIVAS

BENS EM COMPENSACOES

SIMPLES REMESSA

REMESSA P/INDUSTRIA

8.992,00

8.992,00

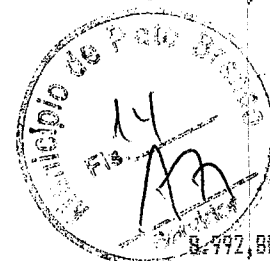
8.992,00

8.992,00

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 1.054.384,01

RECONHECENDO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005,
TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ *****1.054.384,01
(UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



CACA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2005
CARDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
BR 158, KM 335

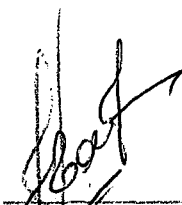
CNPJ: 77.139.145/0001-00
PATO BRANCO - PR. - PR

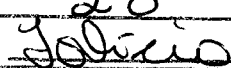
FL. 4

PG. 4

P A S S I V O


CARLOS LAZZARINI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 285.620.899-15


JUL CESAR JOSE CASA
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-021732/0-0
C.P.F. 337.646.039-66

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	28
Visto:	



NOMENCLATURA	VALORES DO MES	X	VALORES DO EXERCICIO	X
DESPESAS COM VENDAS				
FRETES E CARRETOS	19,16-		774,03-	
SERVICO DE TERCEIROS	0,00		66,90-	
DESP/C/VEICULOS	0,00		125,00-	
TOTAIS CONTA	19,16-		965,93-	
TOTAIS SUBGRUPO	19,16-	0,0	965,93-	0,1-
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS COM PESSOAL				
RETIRADA PRO-LABORE	2.668,15-		30.264,07-	
TOTAIS CONTA	2.668,15-		30.264,07-	
DESPESAS GERAIS				
ASSES.MONDRARIOS PROF.	100,00-		1.200,00-	
COMUNICACAO	450,49-		0.073,77-	
IMPRESSOS E MAT.DE EXP.	0,00		1.467,00-	
DESPESAS DIVERSAS	0,00		1.197,00-	
BRINDES	210,50-		1.499,50-	
TOTAIS CONTA	760,99-		13.437,27-	
DESPESAS TRIBUTARIAS				
IMPOSTOS E TAXAS	153,22-		755,63-	
MULTAS	0,00		207,17-	
ICMS S/FRETES	403,94-		4.204,66-	
ICMS DIF/ALIQ.	0,00		4.455,23-	
TOTAIS CONTA	557,16-		9.622,69-	
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS E COMISSOES BANC.	0,00		135,46-	
JUROS DE MORA	0,00		130,49-	
DESPESAS BANCARIAS	93,68-		1.502,93-	
CPMF	257,09-		4.942,02-	
TOTAIS CONTA	350,77-		6.690,90-	
(-)RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS RECEBIDOS	36,19		345,74	
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	3.205,10		20.391,84	
TOTAIS CONTA	3.241,29		20.737,58	
RENTAS EVENTUAIS				
RECUPERACAO DE DESPESAS	45,90		595,90	
RECUPERACAO DE PROVISOES	30,55-		0,00	
TOTAIS CONTA	7,43		595,90	
TOTAIS SUBGRUPO		1.088,35- 2,1-		38.601,37- 5,5-
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	115.768,82	227,3	13.642,75-	1,9-

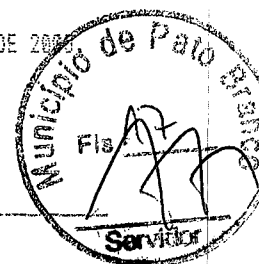
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto: Jolicio

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

RESPONSÁVEL PELA EMP

CARLOS SCHIMELLI
DIRETOR ADMINISTRADOR
C.P.F. 285.620.899-15

JULCENIA JOSE CASA
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-021732/0-0
C.P.F. 337.646.039-66



LACA

CARDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 77.137.145/0001-00

FL. 3

BR 158, KM 335

PATO BRANCO - PR. - PR

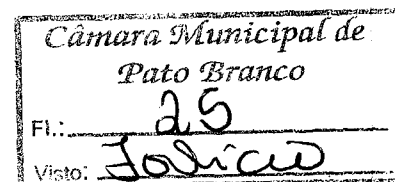
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2005

PG. 3

NOMENCLATURA

VALORES DO MES %

VALORES DO EXERCICIO %



LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO

LUCRO PREJUIZO ACUMULADO

880.873,77

SUBTOTAL.....

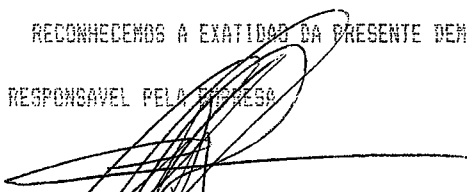
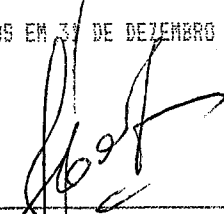
880.873,77

SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

880.873,77

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


CARLOS BONFATTI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 285.620.899-15
JULCIMAR JOSE CASA
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-021732/0-0
C.P.F. 337.646.839-68Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 24

Visto: Solução





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 77.139.145/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 11:47:53 do dia 07/06/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2006.

Código de controle da certidão: **D151.F67D.1E47.C998**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Nº 010892006-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 77.139.145/0001-00
NOME: CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 335
BAIRRO OU DISTRITO: BORTOT
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85501-970

S N

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	22
Visto:	Solicito

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 01 DE MARCO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 28/08/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CN... 06/03/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 2232 /2006

EMITIDA EM 09/06/2006

Requerente...: CARBA IND DE ALIMENTOS LTDA

Nome.....: CARBA IND DE ALIMENTOS LTDA

Endereço.....: * RODOVIA BR.158

0 Cod. Cadastro:

122800

Bairro.....:

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 77.139.145/0001-00

SITUACAO.....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA



FINALIDADE:
LICITACAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mi conferida, visada e assinada.

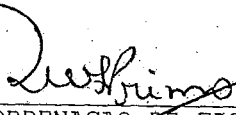
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 11/09/2006, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R\$ 583,86

Pato Branco, Pr, 09/06/2006


COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	20
Visto:	Jalicio

Inscrição: 77139145/0001-00
Razão Social: CARBA IND ALIM LTDA
Nome Fantasia: CARBA
Endereço: ROD BR 158 KM 335 S N / BORTOT / PATO BRANCO / PR /
85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

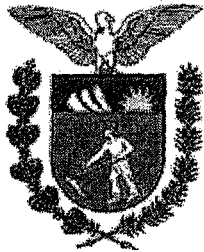
Validade: 31/07/2006 a 29/08/2006

Certificação Número: 2006073110070915069450

Informação obtida em 15/08/2006, às 10:55:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2609654-91

Certidão fornecida para o CNPJ: 77.139.145/0001-00

Nome Empresarial: CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA



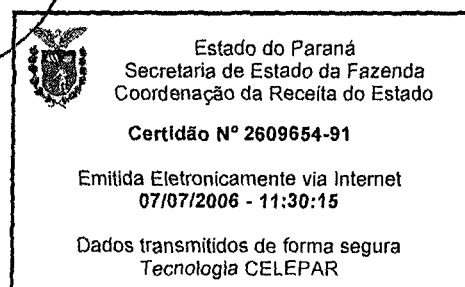
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/09/2006 - Fornecimento Gratuito



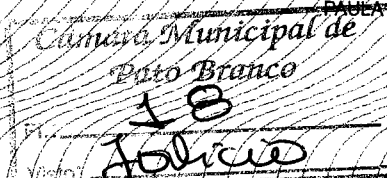


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartorio@distribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00

JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Positiva

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **CONSTAR** o seguinte contra:

CARBA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 77.139.145/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
240	17	08/07/2002	PENHORA	SEGUNDA VARA CIVEL	INMETRO
Detalhes: Tipo = Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos Valor = 0,00 Autos = 25/02					
115	3	26/03/1998	PRECATORIA	PRIMEIRA VARA CIVEL	INMETRO
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = GUARAPUAVA - PR Ato Deprecado = INTIMACAO Autos = 337/98					
395	3	27/09/1999	PRECATORIA	PRIMEIRA VARA CIVEL	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = FRANCISCO BELTRAO-PR Ato Deprecado = CITACAO PRNHORA AVATACAO E LITIGACAO Autos = 8011315-4					
256	4	14/08/2000	PRECATORIA	SEGUNDA VARA CIVEL	O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = NONOAI - RS Ato Deprecado = CITACAO Autos = 471-00					
301	4	14/09/2000	PRECATORIA	SEGUNDA VARA CIVEL	INMETRO
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = FRANCISCO BELTRAO - PR Ato Deprecado = CITACAO Autos = 200.70.07					
49	6	01/03/2002	PRECATORIA	SEGUNDA VARA CIVEL	INSS
Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatoria, Rogatoria e de Ordem Valor = 0,00 Comarca Deprecante = FRANCISCO BELTRAO-PR Ato Deprecado = PENHORA Autos = 2631-0					

Averbações

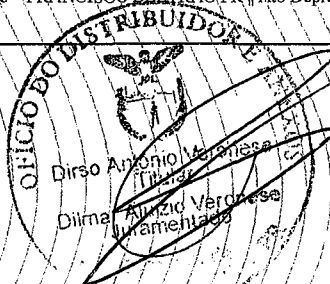
- [115/1998] Devolvido em 23/03/2001
- [395/1999] Devolvido em 10/04/2001
- [256/2000] Devolvido em 29/08/2001
- [301/2000] Devolvido em 31/10/2003
- [49/2002] Devolvido em 28/08/2003

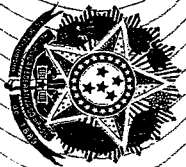
Observações

- [256/2000] 2 V.C.

Descrição dos Bens

- [240/2002] - PENHORA DE UM CONCENTRADOR PARA FAZER DOCE, COM CAPACIDADE DE 3000 LITROS, DE AXO INOXIDAVEL, COM AGITADOR MARCA ENGELMAQ, EM BOM ESTADO DE USO E COSERVACAO. DEPOSITARIO SR. CARLOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005,
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: carfordistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
PAULA VERONESE

BARANGIELL AUTOS 2502 2V2



PATO BRANCO/PR - 15 de Agosto de 2006 - 12:57:31

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	17
Visto:	50/000



Custas = R\$ 17,22

Página 002/002

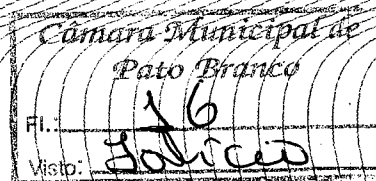


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartorioedistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00

JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

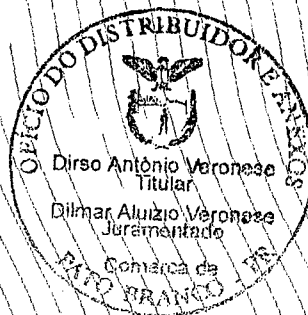
CARLOS JOSE BARANCELLI

CPF 285.620.899-15, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Agosto de 2006, 12:55:52

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartório@distribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

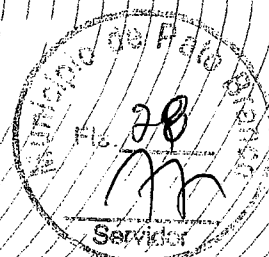
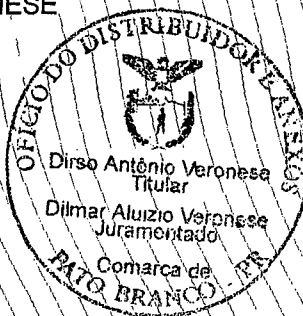
NOELY TEREZINHA JACOBS BARANCELLI

CPF 371.218.639-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Agosto de 2006, 12:55:31

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	14
Visto:	Solício

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

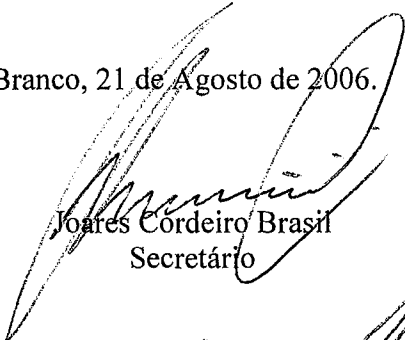
Imóvel situado na BR 158, no Parque Industrial da BR 158, parte do Lote 08-01 do Núcleo Chopim parte norte, com área de **13.757,35m²** (treze mil e setecentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constante de Matrícula 28.285 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O Imóvel é avaliado em R\$ **206.360,25** (Duzentos e seis mil e trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

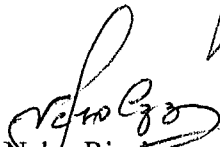
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

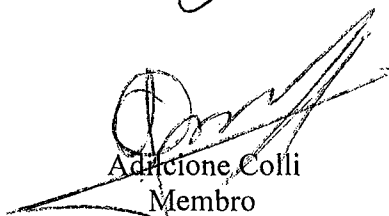
Pato Branco, 21 de Agosto de 2006.


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


Joares Cordeiro Brasil
Secretário

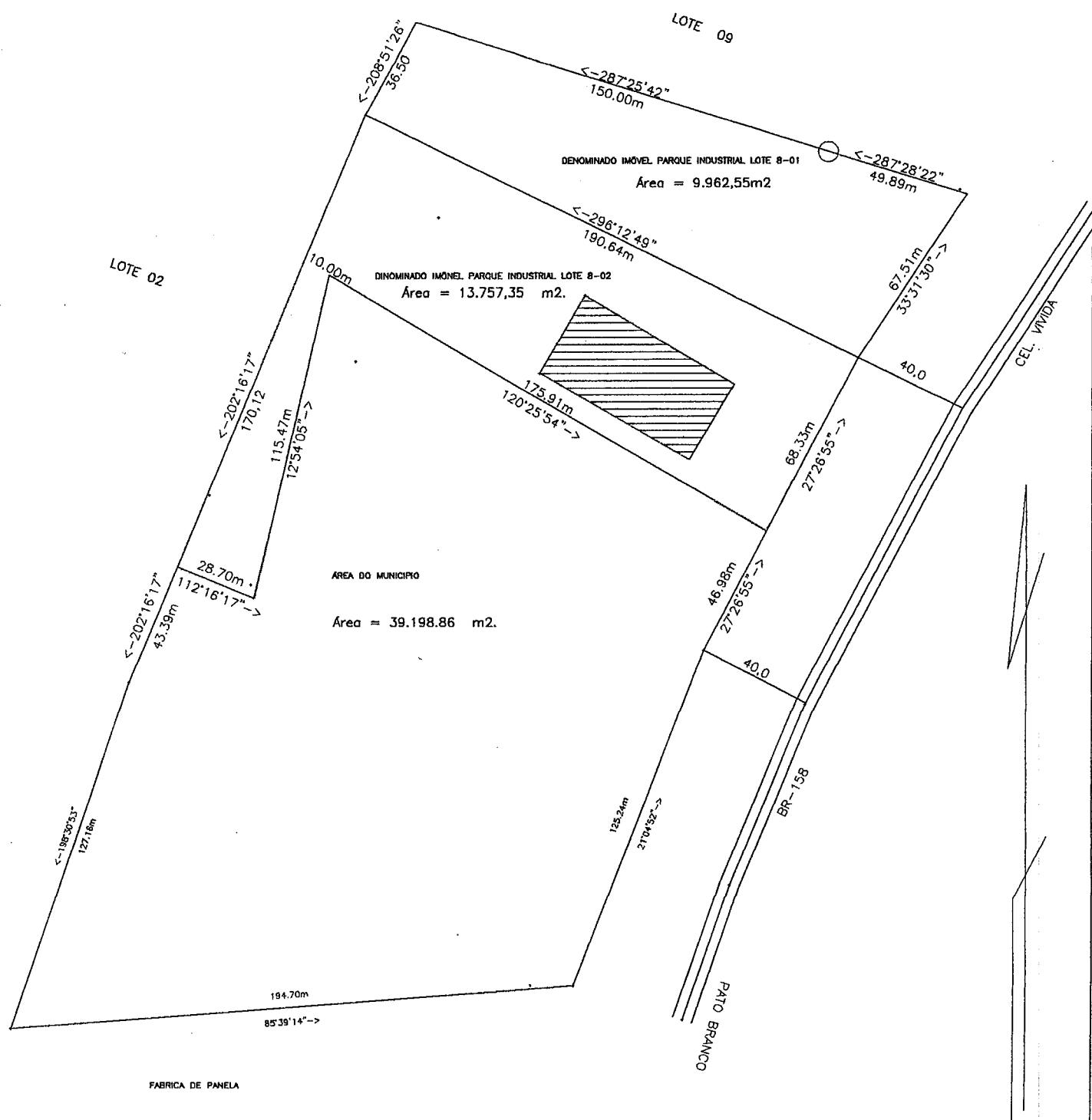

João Carlos Baier
Membro

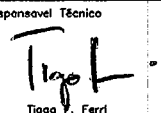

Nelso Rizzi
Membro


Adilcione Colli
Membro



Câmara Municipal de
 Pato Branco
 Fl.: 13
 Visto: João



PLANTA DE SUBDIVISÃO DE PARTE DO IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DE PATO BRANCO, PARTE DO LOTE 08 DO NÚCLEO CHOPIM PARTE NORTE		
COM ÁREA DE 23.719,90m2	Esc. 1: 2.000	Responsável Técnico
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR.		 Tiago F. Ferri Eng. Civil Crea 62975-0/Pr



Tiago Ferri
 Engenheiro Civil
 CREA 62975-DIPR

MEMORIAL DESCRITIVO



De subdivisão da parte do Imóvel parque industrial , parte do lote 8 núcleo chopim parte norte, com área de 23.719,90m², conforme Mat. 28.285, **Que de acordo com a nova subdivisão, parte da área com 9.962,55m² passará ser o imóvel Industrial parque industrial lote 8-01, dentro dos seguintes limites e confrontações:**

NORTE: Por duas linhas secas medindo 49,89m Az. 287°28'22" e 150,00m Az. 287°25'42", confrontando com o lote 9.

SUL: Por uma linha seca medindo 190,64m Az. 296°12'49", confrontando com o Imóvel Parque Industrial lote 8-02.

LESTE: Pela margem da BR-158 medindo 67,51m Az. 33°31'30".

OESTE: Por uma linha seca medindo 36,50m Az. 208°51'26", confrontando com o lote 2.

E o restante da área com 13.757,35m² passará ser o imóvel parque industrial lote 8-02, dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha seca medindo 190,64m Az. 296°12'49", confrontando com o Imóvel Parque Industrial lote 8-01.

SUL: Por três linhas secas medindo 28,70m Az. 112°16'17", 115,47m Az. 12°54'05" e 175,91m Az. 120°25'54", confrontando com parte do mesmo imóvel

LESTE: Pela margem da PR-158 medindo 68,33m Az. 27°26'55".

OESTE: Por uma linha seca medindo 170,12m Az. 202°16'17", confrontando com o lote 2.

Pato Branco 15 de Agosto de 2006

Tiag F.
Tiago F Ferri
Eng. Civil Crea 62975-D/Pr

Tiago Ferri
Engenheiro Civil
CREA 62975-D/PR



Pato Branco, 23 de junho de 2.006

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 245133

Ao

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco

Sr. Julio César Heberle Lattmann

Nesta.



Prezado Senhor:

Em razão de notícia veiculada junto ao Jornal Diário do Povo de Pato Branco, tomamos conhecimento de que em não sendo tomadas as medidas necessária ao cumprimento do Termo de Permissão de Uso Gratuito, no prazo de 15 (quinze) dias, será revogado o benefício concedido a empresa Loma Hermosa Ltda.

Já é do conhecimento do Sr. Secretário que devido as dificuldades encontradas pela empresa Loma, esta obrigou-se, com consentimento do representante legal do Município, a arrendar todos os bens e equipamento a terceiros, no caso, à empresa Disleite – Distribuição e Transporte de Leite Ltda, contrato firmado em 07 de novembro de 2.003.

Devido a distância que nos encontramos da sede da empresa Loma, uma vez que residimos em Buenos Aires, não tínhamos conhecimento do estado em que se encontrava a empresa arrendatária, pelo que nos foi noticiado, desenvolvia suas atividades normalmente.

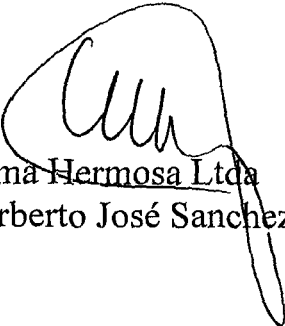
Com a notificação havida, tomamos ciência da verdadeira situação da empresa arrendatária, em primeiro lugar, verificamos o abandono das instalações, em segundo lugar a penhora de equipamentos arrendados, como também tivemos ciência de que muitos dos equipamentos arrendados haviam simplesmente sumido da empresa Loma.

Diante de tais fatos, é a presente para requerer de Vossa Senhoria, a dilação do prazo de 15 (quinze) dias, para 90 (noventa) dias, prazo este que nos proporcionaria tempo necessário para buscar os equipamentos que foram retirados da empresa, como também providenciar

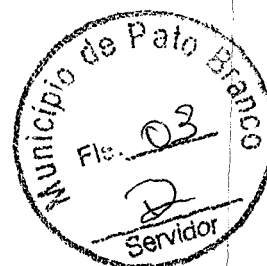


novo depositário, na pessoa de um dos Sócios da empresa, no sentido de remontar os equipamentos visando a possibilidade de novamente colocar a empresa em funcionamento e assim cumprir integralmente com o Termo de Permissão de Us, o com que fomos agraciados.

Pede Deferimento
Pato Branco, 23 de junho de 2.006


Loma Hermosa Ltda
Norberto José Sanchez

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Viso:	Jolicio



Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	Juliano

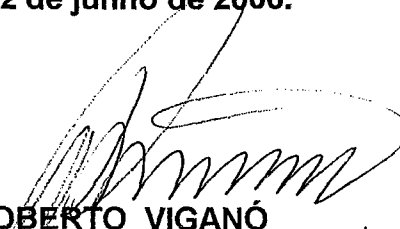
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO**, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

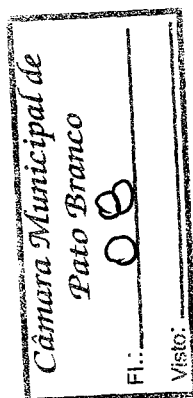
Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades **NOTIFICAMOS** Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente **NOTIFICAÇÃO**, sob pena da **REVOGAÇÃO** da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005





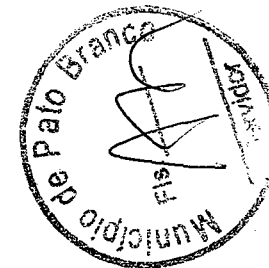
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONSIDERANDO, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente NOTIFICAÇÃO, sob pena da REVOGAÇÃO da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.

ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
 Prefeito Municipal



16 | Pato Branco, 14 de junho de 2006

• PUBLICAÇÕES LEGAIS •

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANÓ, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONSIDERANDO, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente NOTIFICAÇÃO, sob pena da REVOGAÇÃO da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.

ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
 Prefeito Municipal

14 | Pato Branco, 16 de junho de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONSIDERANDO, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando proveir direitos e resguardar responsabilidades NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente NOTIFICAÇÃO, sob pena de REVOGAÇÃO da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.

ROBERTO SALVADOR VIGANO

Prefeito Municipal

Quinta-feira, 15/6/2006 - GAZETA DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

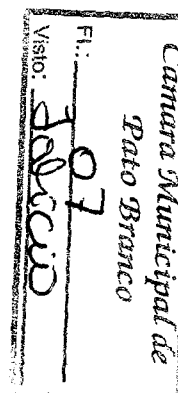
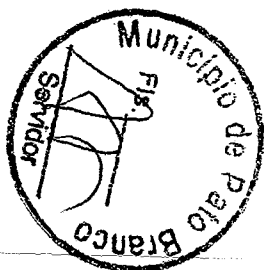
O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CONSIDERANDO, o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993.

Assim sendo, usando proveir direitos e resguardar responsabilidades NOTIFICAMOS Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, para que querendo possa Contestar a presente NOTIFICAÇÃO, sob pena de REVOGAÇÃO da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.

ROBERTO SALVADOR VIGANO

Prefeito Municipal



5 | Pato Branco, 17 e 18 de junho de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

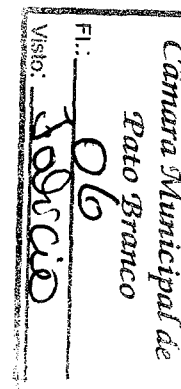
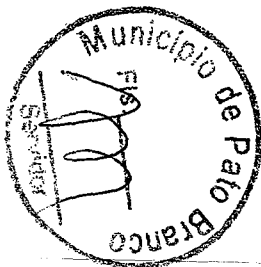
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO VIGANO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO** o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei 1.920 de 19 de abril de 2000 de doação de imóvel à empresa LOMA HERMOSA LTDA e na Lei 1.207 de 03 maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei 1.260 de 18 de novembro de 1993. Assim sendo, usando prevenir direitos e resguardar responsabilidades **NOTIFICAMOS** Vossas Senhorias, para que compareçam perante a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta para que querendo possa Contestar a presente **NOTIFICAÇÃO**, sob pena da **REVOGAÇÃO** da Lei mencionada.

Pato Branco, Estado do Paraná 12 de junho de 2006.

ROBERTO SALVADOR VIGANO

Prefeito Municipal

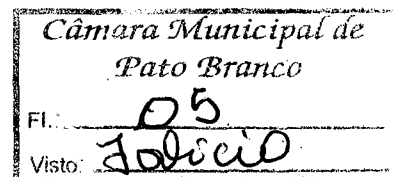




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.920



Data: 19 de abril de 2000.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Loma Hermosa Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à empresa **Loma Hermosa Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel destinado exclusivamente a fabricação, produção, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais e cervejas;

III – início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214315, de 03 de abril de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais e industriais propostas;

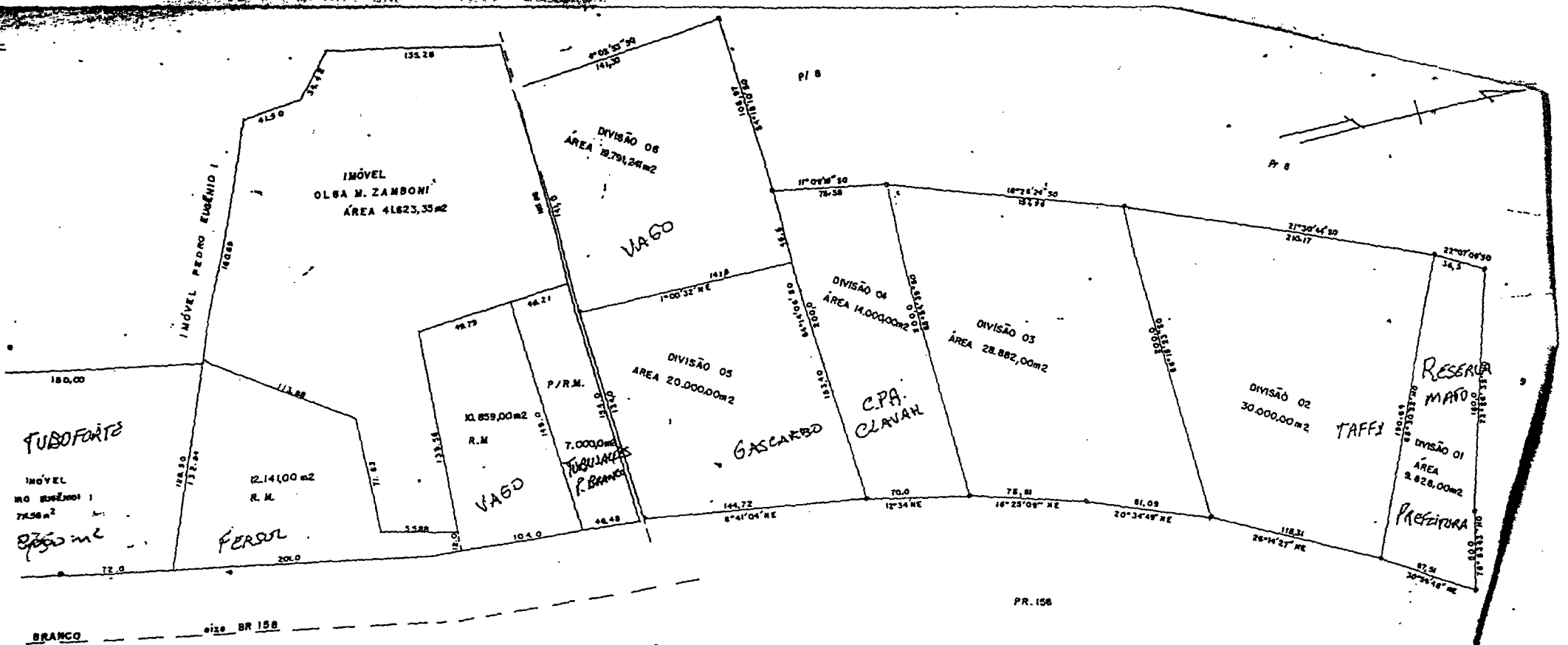
V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 2000.

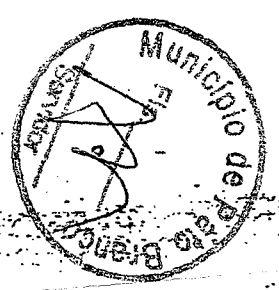

Alceni Guerra
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visão: 10/000

PLANTA DE SUBDIVISÃO DE PARTE DO
LOTE 08 NÚCLEO CHOPIM COM
ÁREA DE 100.000m²



DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	Folício

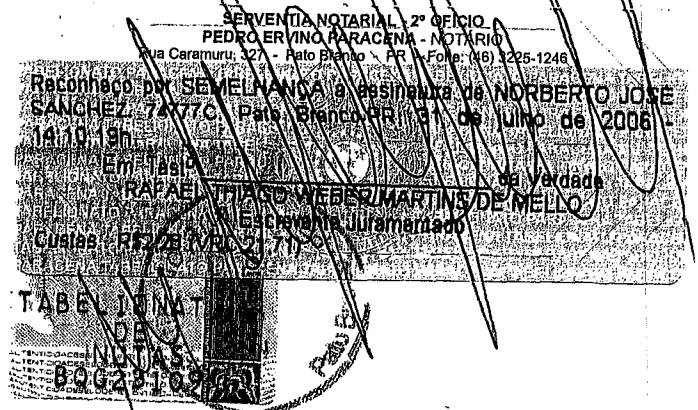
Pelo presente instrumento de declaração, a empresa LOMA HERMOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.678.284/0001-68, com sede na Rod. BR 158, KM 513, na cidade de Pato Branco, Pr., neste ato representada por seu sócio gerente NORBERTO JOSÉ SANCHEZ, argentino, casado, advogado, natural de Buenos Aires, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 6.668.491, inscrito no CPF sob nº 008.653.379-77, residente e domiciliado à Rua Fischetti, 4892, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires – Argentina, declara para os devidos fins que foi formalmente notificada da revogação da doação do imóvel pelo Município de Pato Branco, Pr., e que, concorda expressamente com a revogação uma vez que a empresa não se encontra mais em funcionamento, não tendo mais qualquer possibilidade de voltar a sua atividade não podendo cumprir com o acordado nos termo da Lei nº 1.920 de 19 de abril de 2000, pelo que renunciando ao direito de pleitear por eventual indenização quer de direito material ou moral, lucro cessante ou dano emergente, em favor de terceiro, uma vez que foi indenizada por este, pelas benfeitorias úteis e necessárias que edificou sobre o imóvel doado pelo Município. Pela presente, autoriza o Município a efetuar a revogação imediatamente, renunciando a qualquer prazo de recurso administrativo, autorizando, ainda, a transferência do imóvel a terceiros, inclusive com as benfeitorias ali edificadas.

E por ser verdade, firmo a presente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 31 de julho de 2.006



Lomar Hermosa Ltda
Norberto José Sanchez



Testemunhas



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 246191



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOMA HERMOSA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2 0428419-1	03.678.284/0001-68	24/02/2000	01/05/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 158, KM 513, S/N, PATO BRANCO, PR			
Atividade(s) Econômica(s) 1595-4/01 FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES 1594-6/00 ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS 5191-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (NÃO ESPECIALIZADO) 6026-7 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EM GERAL 6027-5 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EMILIO MORGADE FERREIRA 008.653.339-80	3.400,00	SOCIO	XXXXXXX
HORACIO JORGE GARCIA 008.653.359-23	131.189,00	SOCIO	XXXXXXX
NORBERTO JOSE SANCHEZ 008.653.379-77	131.189,00	SOCIO	Socio Gerente XXXXXXX
GUSTAVO ANIBAL SETTER 008.653.349-51	33.222,00	SOCIO	XXXXXXX
CARLOS ALBERTO REBELO 223.755.469-20	1.000,00	SOCIO	Socio Gerente XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/12/2001	Número: 20013035185	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto: Falcão

06/315876-0



PATO BRANCO - PR, 22 de agosto de 2006

Maria Thereza Lopes Salomao

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Ronaldo Siqueira Cardoso
PG 141.152-PR

112586



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl. 01
Visto: Solucio

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº

Encaminho ao servidor André Franco para que analise
os documentos apresentados e faça relatório em 14/08/06

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Deixo a solicitante respeitando as exigências legais,
então requerendo o parecer parlamentar para o projeto
plano de estudos para análise e aprovação. 22/08/06

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005